

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ

CARLA CERQUEIRA ROMANO

POLÍTICAS PÚBLICAS PARA EDUCAÇÃO NO BRASIL: EM DISCUSSÃO OS
PROJETOS DE LEI DO SENADO FEDERAL NA ÚLTIMA DÉCADA (2009-2019)

MARINGÁ

2021

CARLA CERQUEIRA ROMANO

POLÍTICAS PÚBLICAS PARA EDUCAÇÃO NO BRASIL: EM DISCUSSÃO OS
PROJETOS DE LEI DO SENADO FEDERAL NA ÚLTIMA DÉCADA (2009-2019)

Trabalho apresentado como requisito parcial para aprovação na disciplina “Trabalho de Conclusão de Curso”, do curso de Pedagogia, na modalidade presencial, da Universidade Estadual de Maringá.

Orientação: Profa. Dra. Maria Eunice França Volsi

MARINGÁ

2021

DEDICATÓRIA

Dedico este trabalho a todos os professores que participaram da minha trajetória acadêmica e escolar, sem vocês a intensidade e o interesse pela defesa daquilo que é público e de direito não existiria, muito menos a vontade de ir além das entrelinhas.

AGRADECIMENTOS

Agradeço a Deus pelo dom da vida, pelas oportunidades e pelo zelo em tornar momentos que poderiam ou pareciam impossíveis em passíveis de solução e com retorno inesperado, sempre para lado positivo.

Agradeço aos meus pais, José Roberto Romano e Elizete Gonçalves de Cerqueira Romano e meu irmão Danilo Cerqueira Romano, por todo apoio, carinho e preocupação durante o percurso acadêmico, fazendo o possível, e por vezes, o que parecia impossível para que tudo corresse bem, e eu pudesse prosseguir.

Agradeço as minhas colegas de Curso, pelas experiências risadas e desabafos nos últimos quatro anos, em especial a Karoline Batista dos Santos, o qual por um vínculo de aproximação de um trabalho e apreciação das obras de Monet, tornou-se minha melhor amiga e me ajudou a levantar no único momento em que pensei em desistir da Universidade. Agradeço a Rafaely Cristine Araujo da Silva, por ter sido muito mais que uma dupla para os estágios e trabalhos, mas por ter me ensinado tanto sobre a vida, sobre fraternidade, empatia e afetividade, suas experiências (lições) de vida deveriam ser encadernadas em um livro.

Agradeço a professora Maria Eunice França Volsi, por ter me cativado a querer entender além das entrelinhas, quando lhe questionei sobre as intenções do “Sistema S” no primeiro dia de aula da disciplina de Políticas Públicas no 1º ano do Curso de Pedagogia, naquele dia, eu descobri que estava no curso certo e o que a Educação passaria a significar para mim. Além do admirável trabalho enquanto docente, aprendi um pouco sobre humanidade com você, agradeço pelos diálogos, pelo carinho e compreensão, isto não só me cativou como me fez pensar na profissional que pretendo ser.

Agradeço aos professores que comporam a banca, professora Dra. Jani Alves da Silva Moreira e professor Dr. Paulo Rogério de Souza, por aceitarem o convite e por disponibilizarem parte de seu tempo para realização de correções e sugestões a fim de somar com o trabalho, espero que o tenham apreciado.

Por fim, agradeço a todas as oportunidades de participação em programas da Universidade Estadual de Maringá e as experiências únicas propiciadas por tal. Em especial agradeço ao grupo PET-Pedagogia, as tutoras Sheila Maria Rosin e Heloisa

Toshi Irie Saito, a todos os integrantes dos anos de 2018 e 2019: Crislaine, Débora, Eduarda, Emanuely, Evilásio, Jéssica, Karoline, Luana, Manoela, Mariana, Maria Carolina, Michelly, Rayssa e Shara, vocês tornaram os dias letivos mais alegres e leves. Agradeço também: o grupo de pesquisa GEPEFI (Grupo de Estudos e Pesquisa em Políticas Educacionais, Gestão e Financiamento da Educação), as preceptorias de Língua Portuguesa e Francês Instrumental do PROINTE (Programa de Integração Estudantil), a experiência de trabalhar em um periódico (e ser acolhida em outra área) pela Revista Ciência, Cuidado e Saúde e ao Projeto de Ensino do LAP (Laboratório de Apoio Pedagógico).

“Mas, assim como o homem civilizado é o melhor de todos os animais, aquele que não conhece nem justiça nem leis é o pior de todos.” (ARISTÓTELES – POLÍTICA – LIVRO I)

RESUMO

O presente trabalho tem por objetivo investigar a produção legislativa brasileira na área educacional dos últimos 10 anos (2009-2019). Para tanto, buscamos na plataforma de dados Painel Legislativo, disponível no próprio site do Senado Federal, todos os projetos de lei submetidos no recorte em questão, o que caracteriza a pesquisa como de cunho documental. Posteriormente ao levantamento de dados, selecionamos os projetos de lei que foram sancionados em leis e medidas provisórias, classificando-os em categorias a fim de melhor desenvolver a análise. Por fim, apresentamos uma análise geral do quadro político sob orientação do referencial teórico adotado, as contribuições do sociólogo Pierre Bourdieu à Educação.

Palavras-chave: Projeto de Lei; Senado Federal; Educação.

ABSTRACT

The presented research have as objective investigate the brazilian legislative production in the educational area in the last 10 years (2009-2019). For so, we researched at the Legislative Data panel platform, available in the own Federal Senate, all of the submitted law projects in the mentioned time range, which characterizes the research as documental. After bring up the data, we selected the law projects which were approved in laws and provisory measures, classifying them in categories for the sack of better analysis development. At last, we presented a general analysis of the politic scenario under orientation of the referential theory adopted, the contributions of Sociologist Pierre Bourdieu for the education.

Keywords: Draft Law; Federal Senate; Education.

LISTA DE FIGURAS

Figura 01: Gráfico geral de submissão de PLs ao Senado (2009-2019).....	29
Figura 02: Gráfico percentual de PLs submetidos por Partido de 2009 à 2019.....	31
Figura 03: Gráfico percentual de PLs submetidos por estado de 2009 à 2019.....	33
Figura 04: Gráfico de normas geradas por partido de 2009 à 2019.....	36
Figura 05: Gráfico de Normas Geradas: categoria única.....	44
Figura 06: Gráfico de Normas Geradas: categoria híbrida.....	44
Figura 07: Percentual de normas geradas por categoria (única e híbrida).....	45

LISTA DE QUADROS

Quadro 01: Orientações do documento Professores são importantes (OCDE, 2006) e suas implicações nas políticas públicas brasileiras.....	21
Quadro 02: Resumo geral de dados obtidos completo.....	28
Quadro 03: Percentual de PLs Submetidos por partido (2009-2019).....	30
Quadro 04: Tabela de Submissão de PLs por estado (2009-2019).....	31
Quadro 05: Tabela de normas geradas pelo Senado Federal de 2009 à 2019.....	33
Quadro 06: Tabela de relação partidos-normas geradas.....	35
Quadro 07: Tabela de normativas e categorias geradas correspondentes.....	37
Quadro 08: Tabela de categoria única.....	42
Quadro 09: Tabela de categoria híbrida.....	43

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

BM	Banco Mundial
C.D. HUMANOS	Comissão dos Direitos Humanos
CF	Constituição Federal (1988)
DEM	Democratas
FMI	Fundo Monetário Internacional
LDB	Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (1996)
MDB	Movimento Democrático Brasileiro
MP	Medida Provisória
OCDE	Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico
PCdoB	Partido Comunista do Brasil
PDT	Partido Democrático Trabalhista
PFL	Partido da Frente Liberal
PHS	Partido Humanista da Solidariedade
PL	Partido Liberal
PL	Projeto de Lei (Ordinária)
PLC	Projeto de Lei Complementar
PODEMOS	Podemos
PP	Progressistas
PSB	Partido Socialista Brasileiro
PSC	Partido Social Cristão
PSD	Partido Social Democrático
PSDB	Partido da Social Democracia Brasileira
PSOL	Partido Socialismo e Liberdade
PT	Partido dos Trabalhadores
PTB	Partido Trabalhista Brasileiro
PV	Partido Verde
REDE	Rede Sustentabilidade
REPUBLICANOS	Republicanos
SOLIDARIEDADE	Solidariedade

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO.....	13
2 O CONTEXTO HISTÓRICO-POLÍTICO DO BRASIL DE 2009 À 2019.....	18
3 DEMONSTRATIVO DO QUADRO POLÍTICO LEGISLATIVO NO CAMPO EDUCACIONAL (2009-2019).....	27
3.1 PROJETOS DE LEI (PLs).....	29
3.2 LEIS E MEDIDAS PROVISÓRIAS GERADAS.....	33
3.3 CATEGORIZAÇÃO DAS LEIS E MEDIDAS PROVISÓRIAS.....	36
4. ANÁLISE DO QUADRO LEGISLATIVO EDUCACIONAL.....	46
4.1 CATEGORIA ÚNICA.....	46
4.1.1 ALTERAÇÃO NA LDB.....	46
4.1.2 CARÁCTER HONORÍFICO.....	47
4.1.3 CARGOS.....	47
4.1.4 CULTURAL.....	47
4.1.5 CURRÍCULO.....	48
4.1.6 DIRETRIZES.....	48
4.1.7 ENSINO PROFISSIONAL/TÉCNICO.....	49
4.1.8 ENSINO SUPERIOR.....	49
4.1.9 FINANCIAMENTO.....	50
4.1.10 INFRAESTRUTURA.....	51
4.1.11 SEGURANÇA.....	51
4.2 CATEGORIA MISTA.....	51
4.2.1 ALTERAÇÃO LDB/IMPLEMENTAÇÃO.....	51
4.2.2 ENSINO SUPERIOR/FINANCIAMENTO.....	52
4.2.3 FINANCIAMENTO/IMPLEMENTAÇÃO.....	52
4.2.4 FINANCIAMENTO/INFRAESTRUTURA.....	52
4.3 ANÁLISE GERAL.....	52
5. CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	58
REFERÊNCIAS.....	60
ANEXO A.....	63

1. INTRODUÇÃO

No que diz respeito à produção legislativa, pouco se sabe sobre seus encaminhamentos iniciais, normalmente, só passamos a ter contato com a produção desses elementos quando seus encaminhamentos propostos já foram sancionados como leis, formalizando as normativas no campo da política educacional. Conhecer, no entanto, suas proposições, implicariam na possibilidade de compreender a concepção política, filosófica e econômica, que se tem evidenciado no setor público, uma vez que também revelam os interesses do governo em atividade e o impacto deste na condução nas políticas sociais, logo, da educação.

Para compreender a origem dos Projetos de Lei (PLs) e posteriormente o impacto das Leis e Medidas Provisórias (MPs) geradas dentro de um país, é necessário inicialmente entender as orientações de sua base legal, o que implica diretamente em conhecer os fundamentos do funcionalismo público.

Quando se trata do território brasileiro, a principal base legal que dá sustento as ações e medidas tomadas é a Constituição da República Federativa do Brasil de 05 de outubro de 1988, popularmente conhecida como Constituição Federal de 1988 (CF 1988), ou ainda Constituição Cidadã, tendo em vista, que sua composição se deu pós intensas reivindicações por meio de caravanas dos movimentos sindicais e populares que buscavam participação ativa e democrática na composição do documento (PREVITALI e FAGIANI, 2017). Para compreender o funcionamento do serviço público brasileiro, seus direitos e deveres, é fundamental que todo brasileiro tenha conhecimento dos três primeiros artigos do Título I, da CF (1988), da qual a sessão se intitula *Dos Princípios Fundamentais*.

No artigo primeiro, o documento apresenta sua organização administrativa de Estado, a qual se baseia no federalismo, na redação consta: “A República Federativa do Brasil, formada pela união indissolúvel dos Estados e Municípios e do Distrito Federal, constitui-se em Estado Democrático de Direito [...]” (BRASIL, 2016, p.11), isto é, uma sociedade de estados federativos os quais são em suma “[...] dotados de autonomia administrativa, política, tributária e financeira e se aliam na criação de um governo central por meio de um pacto federativo.” (ENAP, 2017, p. 7). Nesse sentido, a organização do Estado brasileiro é composta pela União, suas 27 unidades federativas (26 estados e o Distrito Federal), e seus respectivos municípios.

A principal característica de um regime de Estado Federativo é “[...] a união de coletividades públicas que possuem autonomia político-constitucional, ou seja, autonomia federativa para os entes que compõem a federação. E a divisão de poder entre as unidades autônomas.” (ENAP, 2017, p.11). Sobre esse âmbito, os entes federados são administrados em três esferas de poder: o executivo, o legislativo e o judiciário, os quais trabalham, como já foi exposto, de forma independente e harmônica entre si, e, sendo eleitos e representantes diretos, do povo, como consta no parágrafo único do artigo primeiro e no artigo segundo da CF (1988). (BRASIL, 2016). Tal organização política, caracterizada pela descentralização de poder, garante o gozo de autonomia a cada unidade federada, possibilitando o fortalecimento do poder local nos seus princípios administrativos, legislativos e financeiros, de forma a priorizar o princípio de horizontalidade.

O movimento de conhecer os fundamentos estruturantes do Estado e por consequência seus poderes, se faz importante neste estudo, visto que, toda normativa gerada pelo poder legislativo (representado pelos Senadores, Deputados Federais e Estaduais e Vereadores), são fundamentadas, ou pelo menos deveriam, em quatro objetivos que baseiam a República Federativa Brasileira, ditados no artigo 3º da CF (1988):

- I – construir uma sociedade livre, justa e solidária;
 - II – garantir o desenvolvimento nacional;
 - III – erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais;
 - IV – promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação.
- (BRASIL, 2016, p. 11)

Considerando as ideias apresentados até então, dos quais tratamos da consolidação do Estado e a participação do poder legislativo como um elemento de descentralização do poder, bem como, seus princípios norteadores (expressos no Art. 3º CF 1988), é necessário retomar o conceito de Estado Democrático de Direito, a fim de compreender as implicações políticas e filosóficas deste modelo político nas orientações jurídicas.

Sob esta ótica, Silva (1988), aponta que o fundamento norteador do Estado Democrático de Direito são as próprias leis, mas diferentemente do Estado Democrático Clássico o intuito de tais normas jurídicas são propiciar igualdade de justiça com a finalidade de igualar as condições socialmente desiguais. Nesse sentido, ao delimitar o Estado Democrático de Direito como seu fundamento estruturante a Constituição de 1988 passou a exercer atividade “[...] transformadora da sociedade impondo mudanças sociais democráticas, ainda que possa continuar a desempenhar uma função conservadora, garantindo a sobrevivência de valores socialmente aceitos.” (SILVA, 1988, p.23).

Dado os elementos estruturantes do poder legislativo nacional e a significação de sua atuação perante a constituição em vigência (CF 1988), cabe agora apresentar de forma elementar os trâmites que perpassam os Projetos de lei no Congresso Nacional.

A tramitação dos Projetos de Lei (PLs) segue o percurso constituinte em cinco etapas: apresentação, casa iniciadora e revisora, análise pelas comissões, aprovação e, por fim, sanção e veto (SENADO, 2019). Como o presente estudo tem por finalidade investigar os PLs submetidos ao Senado Federal, o passo inicial é apresentação de um projeto de lei por um Senador, mas pode ser que um projeto migre de outras sessões e seja apresentado ao Senado, já que um PL também pode ser submetido por um deputado, pelas comissões da Câmara, Senado¹ ou Congresso, pelo presidente da república, pelo procurador geral da república, pelo Supremo Tribunal Federal (STF), pelos tribunais superiores, ou mesmo, por cidadãos.

Na sequência, o projeto é encaminhado à Câmara dos Deputados, a qual atuará como revisor da proposta, de forma acatar ou rejeitar o PL, solicitando ou recusando propostas de alteração na redação, o projeto volta para sua casa de origem (Senado) lá são feitas as alterações necessárias, reencaminhado para a Câmara e retorna para o Senado (sua casa inicial) na onde é dado aval final. Os projetos são

¹ Existem 13 comissões permanentes no Senado, as quais são: Comissão de Assuntos Econômicos (CAE); Comissão de Assuntos Sociais (CAS); Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ); Comissão de Educação, Cultura e Esporte (CE); Comissão de Transparência, Governança, Fiscalização e Controle e Defesa do Consumidor (CTFC); Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa (CDH); Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional (CRE); Comissão de Serviços de Infraestrutura (CI); Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo (CDR); Comissão de Agricultura e Reforma Agrária (CRA); Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática (CCT); Comissão Senado do Futuro (CSF) e Comissão de Meio Ambiente (CMA). Informações retiradas do site <https://www12.senado.leg.br>.

encaminhados então às comissões, de acordo com seu assunto de origem, para serem desenvolvidos e estudados. No caso da Educação, a responsabilidade é da Comissão de Educação, Cultura e Esporte (CE)², mas um único PL pode passar por diferentes comissões. Nesse âmbito, se o projeto for aprovado pela comissão retorna ao Senado para votação. Vale ressaltar ainda, que caso um PL seja apresentado com carácter de urgência, este abre votação direta no plenário sem necessidade de aprovação das comissões, e, caso seja submetido pelo presidente da república, a proposta tem o prazo de até 45 dias para votação, caso contrário as atividades da Câmara (dos deputados) e Senado será bloqueada. (SENADO, 2019).

No caso de um Projeto de Lei Ordinária³ (PL), sua aprovação depende apenas da maioria dos votos simples para ser aprovado, desde que estejam presentes no plenário a maioria absoluta dos deputados, no mínimo 257 membros (de um total de 513). Em caso de votação para aprovação de Projeto de Lei Complementar (PLC), são exigidos no mínimo 257 votos, para que assim, haja alteração na legislação vigente. Por fim, se aprovados nas duas Casas, isto é, por senadores e deputados, o PL é encaminhado para o presidente da República, o qual conta com o prazo máximo de 15 dias úteis para sancionar ou vetar a proposta, nesse sentido, “O veto pode ser total ou parcial. Todos os vetos têm de ser votados pelo Congresso. Para rejeitar um veto, é preciso o voto da maioria absoluta de deputados (257) e senadores (41). ”. (SENADO, 2019, s/p). Caso sancionada a lei gerada é publicada no Diário Oficial da União e passa a ter validação em todo território nacional.

Dado tais considerações, o que nos cabe nesta monografia, são as implicações legislativas geradas pela União, mais especificamente pelo Senado Federal, que, de forma indissociável se aplicam em todo território brasileiro e determinam as

² A Comissão de Educação, Cultura e Esporte (CE) é constituída por 27 senadores (e 27 suplentes) e tem como presidente atual (2020) o Senador Marcelo Castro (MDB – PI) e vice-presidente Senadora Leila Barros (PSB – DF). É possível consultar suas atividades, membros, reuniões e formas de contato no site <https://legis.senado.leg.br/comissoes/comissao?codcol=47>.

³ O Projetos de Lei Ordinária, poderiam ser descritos, de uma forma elementar, como projetos de lei simples. Correspondem a maior parte das normas jurídicas geradas em um país e tratam de diversos assuntos (matérias) que competem a União. Podem ser apresentados pelo presidente da República, deputados, senadores, Supremo Tribunal Federal (STF), tribunais superiores e procurador-geral da República e até mesmos cidadãos.

orientações, no recorte⁴ da pesquisa, ao âmbito educacional, determinando as orientações legais e consequentemente as ações do campo educacional em seus diversos níveis.

Tal pesquisa é caracterizada como documental de carácter exploratório (GIL, 2002), tendo como fonte de base de dados o painel legislativo do Senado organizado pela plataforma *Gallileu*, o diferencial deste tipo de pesquisa está no fato de que a “[...] pesquisa documental vale-se de materiais que não recebem ainda um tratamento analítico, ou que ainda podem ser reelaborados de acordo com os objetos da pesquisa.” (GIL, 2002, p.45). Para tanto, utilizamos a metodologia de Bardin (1977) denominada Análise de Conteúdo, para tratamento e análise de dados levantados, de forma a analisa-lo sob os pressupostos teóricos de Bourdieu (2007) e Saviani (1984).

⁴ Buscamos averiguar por meio desta pesquisa quais projetos de lei foram submetidos ao Senado Federal dos anos de 2009 a 2019 e suas implicações, principalmente ao que diz respeito às normas geradas, na educação nacional.

2. O CONTEXTO HISTÓRICO-POLÍTICO DO BRASIL DE 2009 À 2019

O movimento de trazer os elementos que fundamentam a organização do funcionamento público, isto é, de acordo com o que foi estabelecido pela Constituição Federal de 1988, na sessão anterior, se faz fundamental para compreensão da tríade Economia – Política – Educação, sendo estas três categorias fundamentais nas determinações de uma dada sociedade, definindo seu processo de organização e, conseqüentemente, sua trajetória.

Nesse sentido, para entender o percurso atual da educação é necessário pontuarmos um movimento econômico, que têm definido as orientações políticas dos últimos 30 anos, não apenas no Brasil, mas na maior parte do território global, por influência dos países economicamente mais desenvolvidos, o que podemos chamar de *advento do neoliberalismo*, sobre a égide da Globalização.

De acordo com Batista (1994), a partir da finalização da Guerra Fria, mais especificamente, o colapso econômico da Europa Central, a fragmentação da União Soviética e a adoção do neoliberalismo pela França e Espanha, tornaram-se fortes argumentos de fomento para organização do Consenso de Washington. De forma geral, o Consenso de Washington, consistiu em uma reunião de economistas com as principais instituições financeiras do globo, como Fundo Monetário Internacional (FMI) e o Banco Mundial (BM), em novembro de 1989, com a finalidade de emitir relatórios avaliativos da economia dos países em desenvolvimento (também conhecidos como países tomadores de empréstimos), e, dessa forma, definir os passos econômicos desses países, oferecendo em troca subsídios econômicos.

É válido expor, como apontado por Silva (2005a), que o BM é composto por 181 países membros, mas destes, apenas 7 são responsáveis pelas determinações a serem cumpridas, sendo eles Alemanha, Canadá, Estados Unidos, França, Inglaterra, Itália e Japão. Além disso, “No que se refere à força política, os Estados Unidos possuem 17% dos votos, e o poder de veto, e, juntamente com os sete países mais ricos, perfazem um total de 45% de votos.” (SILVA, 2005a, p.258). A mesma lógica de poder é verificável no caso do FMI, de acordo com a mesma autora, 177 dos 183 países membros agem de forma submissa as propostas apresentadas pelo grupo dos países mais desenvolvidos, ficando a cabo das grandes potências econômicas mundiais a determinação dos rumos da economia mundial, em troca do oferecimento de financiamentos sob a condição de seguir os Planos de Ação de Governo (por eles

determinados) como estratégias de desenvolvimento interno. Em relação a participação do nosso país:

Pode-se dizer que o neoliberalismo começa no Brasil com a eleição de Collor de Melo em 1989. Mas foi no governo de Fernando Henrique Cardoso entre 1994 e 2002, quando houve a implementação de um amplo programa de reforma do Estado, que as políticas neoliberais foram aprofundadas e sistematizadas. (PREVITALI; FAGIANI, 2017, p. 88).

Apesar da promessa de impulsionamento econômico e saldos positivos, o Consenso de Washington desconsiderou qualquer critério de preocupação com as questões sociais e erradicação da pobreza (BATISTA, 1994), pauta emergente para os países da América Latina. Para justificar tal movimento os países fornecedores de empréstimo, pautavam-se sobre a lógica de discurso de que:

As reformas sociais, tal qual as políticas seriam vistas como decorrência natural da liberalização econômica. Isto é, deverão emergir exclusivamente do livre jogo das forças da oferta e da procura num mercado inteiramente auto-regulável, sem qualquer rigidez tanto no que se refere a bens quanto ao trabalho. (BATISTA, 1994, p. 11)

Nesse sentido, como exposto por Previtali e Fagiani (2017), o processo de globalização traz em seu bojo a amplitude do livre mercado sincronicamente à minimização do Estado. Ainda para os autores, os princípios básicos do Neoliberalismo podem ser pontuados como:

- a) Política de privatização de empresas estatais;
- b) Livre circulação de capitais internacionais e ênfase na globalização;
- c) Abertura da economia para a entrada de multinacionais;
- d) Adoção de medidas contra o protecionismo econômico;
- e) Desburocratização do estado: leis e regras econômicas mais simplificadas para facilitar o funcionamento das atividades econômicas;
- f) Diminuição do tamanho do Estado, tornando-o mais eficiente;
- g) Posição contrária aos impostos e tributos excessivos;
- h) Aumento da produção, como objetivo básico para atingir o desenvolvimento econômico;

- i) Contra o controle de preços dos produtos e serviços por parte do Estado, ou seja, a lei da oferta e demanda é suficiente para regular os preços;
- j) A base da economia deve ser formada por empresas privadas; (PREVITALI; FAGIANI, 2017, p. 85).

Tal movimento, expande as possibilidades da iniciativa privada para prestação de serviços que deveriam ser ofertados pelo Estado, como garantia de acesso básico a Saúde e Educação, promovendo um movimento de terceirização e subsequentemente a precarização do trabalho. Mas não foi apenas a oferta de serviços públicos que passou a ser encarado em uma lógica mercantil, a partir do ano seguinte ao Consenso de Washington uma série de relatórios passaram a ser emitidos como documentos de orientação nacional, como já mencionado, para as áreas de cunho social, como no caso da Educação, assunto discutido, já no ano seguinte, na Conferência Mundial sobre Educação para Todos em Jomtien, na Tailândia (5 a 9 de março de 1990).

O viés da educação retomou enlaces progressistas, baseados nas habilidades e competências, como bem descritos no Relatório de Jacques Delors “*Educação: um tesouro a descobrir*” (1996), baseados em 4 pilares para a educação: *aprender a conhecer, aprender a fazer, aprender a conviver e aprender a ser*, retrocedendo a uma perspectiva tradicional de ensino, baseada na transmissão e aquisição do conhecimento e no auto-empenho. Tal movimento desconsidera a desigualdade de acesso à cultura e ensino, ao mesmo tempo em que firma a continuidade do modelo de sociedade e a manutenção do status quo⁵ (SILVA, 2005b).

Retomando aos documentos orientadores, “A reestruturação do Estado no Brasil assentou-se nos relatórios e diagnósticos do Banco Mundial, do Fundo Monetário Internacional (FMI) e da Organização para a Cooperação e o Desenvolvimento Econômico (OCDE).” (PREVITALI; FAGIANI, 2017, p. 88). Prova disso, foi a incorporação de várias medidas previstas no relatório *Professores são importantes: atraindo, desenvolvendo e retendo professores eficazes*, elaborado em 2005 pela OCDE e traduzido em 2006 pela editora Moderna. Tendo em vista, os objetivos propostos pelo documento, uma série de políticas públicas brasileiras se

⁵ Originário do Latim a expressão *Statu quo* (ou Status quo) diz respeito a condição de alguém ou estado atual de alguma coisa, sendo o estado ou circunstância que se mantém de igual ou do modo como estava antes de apresentar alterações.

pautaram nos objetivos da pesquisa em questão, para demonstração deste cenário, buscamos subsídios nos estudos de Bastos (2015) apresentados no quadro 1, elaborado, pelo mesmo autor.

QUADRO 01 – Orientações do documento Professores são importantes (OCDE, 2006) e suas implicações nas políticas públicas brasileiras.

Objetivos das políticas para a OCDE	Como direcionar a profissão docente para a OCDE	Iniciativas da política pública Brasileira
Tornar a docência uma opção de carreira atraente	<ul style="list-style-type: none"> • Melhorar a imagem e o status da docência. • Melhorar a competitividade salarial da docência. • Melhorar condições de emprego. • Tirar partido de superambudância de professores. Direcionado a tipos específicos de professores e escolas. • Ampliar a oferta de professores potenciais. • Tornar os mecanismos de recompensa mais flexíveis. Melhorar as condições de ingresso de novos professores. • Repensar as vantagens entre relação estudante/professor e o salário médio do professor. 	<ul style="list-style-type: none"> • PIBID. • ProDocência. • FUNDEB. • Propagandas veiculadas pelo MEC: “Venha ser um professor” e do “Movimento Todos pela Educação”: “Um bom professor um bom começo”. • Exame de Ingresso para professores da Educação Básica. • Lei do PISO. • Incentivo salarial para quem trabalha em localidades de difícil acesso.
Desenvolver o conhecimento e as habilidades dos professores	<ul style="list-style-type: none"> • Desenvolver perfis dos professores. Considerar o desenvolvimento do professor como um processo contínuo. • Tornar a educação do professor mais flexível e mais responsiva. • Aprovar programas para a educação de professores. • Integrar o desenvolvimento profissional ao longo da carreira. 	<ul style="list-style-type: none"> • Rede de Formação Continuada. • Flexibilização dos espaços e tempos de formação inicial e continuada de professores. • LDB - criação de Institutos Superiores de Educação, EAD, UAB, etc. • Programas de formação continuada (Pacto Todos Pela Educação).

<p>Recrutar, selecionar e empregar professores</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Utilizar formas de emprego mais flexíveis. • Dar às escolas maior responsabilidade pelo gerenciamento da equipe docente. • Satisfazer as necessidades de curto prazo da equipe. • Melhorar o fluxo de informações e monitoramento do mercado de trabalho para professores. 	<ul style="list-style-type: none"> • Aproveitamento de professores já aposentados. • Uso de alunos no último ano das Licenciaturas para ministrar aula. • Variação e precarização nos tipos de contratos e vínculos profissionais. • Participação na pesquisa Talis da OCDE • Exame de ingresso para professores da Educação Básica.
<p>Reter nas escolas os professores eficazes</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Avaliar e recompensar o ensino eficaz. • Oferecer maiores oportunidades para variedade e diversificação de carreiras. • Melhorar a liderança, o ambiente escolar e as condições de trabalho. • Direcionado a tipos específicos de professores e escolas: • Agir com relação a professores ineficazes. • Prover maior apoio a professores iniciantes. • Prover horário e condições de trabalho mais flexíveis 	<ul style="list-style-type: none"> • Progressão de carreira vinculada à avaliação de desempenho. • Bônus e bolsa de incentivos por resultados obtidos. • Incentivo ao ranking das escolas via IDEB e demais concursos e olimpíadas como: Concurso de Redação Ler é Preciso / Concurso Literatura para Todos / Medalha Paulo Freire / Olimpíadas de Língua Portuguesa / Olimpíadas de Matemática / Prêmio Arte na Escola Cidadã / Prêmio Ciências no Ensino Médio / Prêmio Construindo a Nação / Prêmio Gestão Eficiente da Merenda Escolar / Prêmio Gestor Nota 10 / Prêmio Inovação em gestão Educacional / Prêmio Nacional de Referência em Gestão Escolar q Prêmio Professor Nota 10 / Prêmio Professores do Brasil / Prêmio Viva

		Leitura / Prêmio Objetivos do Milênio.
Desenvolver e implementar políticas para professores	<ul style="list-style-type: none"> • Envolver os professores no desenvolvimento e na implementação de políticas. • Desenvolver comunidades de aprendizagem profissional e melhorar a base de conhecimentos e apoio às políticas docentes. 	<ul style="list-style-type: none"> • Conferências / CONAE / PNE / PAR • UAB / Plataforma Freire / ProLetramento / ProInfantil / ProLind / ProCampo / Formação de Professores para Comunidades / Quilombolas / PróConselho / PraDime / ProInfo / Programa Brasil Alfabetizado / Programa Brasil Profissionalizado / PARFOR.

Fonte: BASTOS, 2015, p. 12.

Neste contexto, é válido ressaltar que mesmo sobre o regime econômico neoliberal, os governos Lula e Dilma (2002-2016)⁶ tiveram como pauta o alavancamento das políticas sociais, com certo destaque para a educação. O período de governo do Partido dos Trabalhadores (PT) se destacou pelo maior histórico de investimentos públicos em leis, programas e financiamento para educação na história da política brasileira, tendo em vista a “[...] universalização da educação básica e sua melhoria e à democratização do acesso à educação superior.” (GENTILI; OLIVEIRA; 2013, p.253), diminuindo circunstancialmente a desigualdade cultural e prezando pelo acesso ao ensino em todos os níveis e para todas as classes.

Todavia, parte dessas políticas se concretizou sobre ações da iniciativa privada, destacando a introdução do empresariado brasileiro na oferta de prestação de serviços ao setor público, como no caso da criação do Programa Universidade para

⁶ É importante pontuar que o recorte da presente pesquisa passou pela gestão de quatro presidentes da república. Os três primeiros anos do recorte (2009-2011) atravessaram o segundo mandato consecutivo do presidente Luiz Inácio Lula da Silva (2007-2010). Na sequência, a presidenta Dilma Rousseff governou seu primeiro mandato (2011-2014) e um ano e duzentos e quarenta e três dias de seu segundo mandato (2015 – 31 ago. 2016) tendo sua gestão interrompida por um processo de impeachment. Com efeito de tal destituição política, Michel Temer vice da então presidenta Dilma Rousseff, assumiu a administração do país até o fim do mandato (31 ago. 2016 – 2018). Por fim, o último ano do recorte da pesquisa (2009) foi comandado pelo presidente Jair Bolsonaro, que é o atual dirigente até o momento.

Todos (ProUni), de 2005, e a ampliação do Fundo de Financiamento Estudantil (FIES), instituído em 1999, ainda no Governo de Fernando Henrique Cardo. Além desses programas:

Desde 2007, o movimento empresarial vem definindo as ações do governo Federal para a educação básica, como o Plano de Desenvolvimento da Educação e o Plano Nacional de Educação (2014- 2024) que dispõe toda educação brasileira; apesar das resistências. Os empresários difundem sua agenda e pedagogia principalmente por meio de coalizões como Todos pela Educação reunindo banqueiros, grandes empresários dos meios de comunicação e o chamado “Terceiro Setor” empresarial. (LEHER; VITTORIA; MOTTA , 2017, p. 18)

Seguindo o fluxo das medidas econômicas neoliberais, porém de forma mais escancarada, dois meses após assumir a presidência, Michel Temer já inseriu sua proposta de regime econômico dos ajustes fiscais, apelando pela austeridade sobre a Proposta de Emenda Constitucional (PEC) nº 55, de 10 de outubro de 2016, que previa o congelamento de gastos para áreas sociais, com destaque para saúde e educação, de forma a reduzir sistemicamente a participação do Estado na economia, em um congelamento de gastos para os vinte anos seguintes. Tal movimento apenas pontua que:

[...] a reforma fiscal proposta pelo governo não é um plano de estabilização fiscal, mas um projeto de redução drástica do tamanho do Estado. [...] a reforma será um entrave ao crescimento econômico [...] Sua lógica pressupõe um crescimento zero do gasto público federal enquanto que a população e a renda crescem, o que implica redução do gasto público per capita e em relação ao PIB. (ROSSI; DWECK, 2016, p.4)

É possível verificar que o processo de *impchetman* da presidenta Dilma Rousseff foi um movimento político estratégico, tendo em vista que “[...] Somente um governo não eleito, mas com forte apoio do Congresso poderia dar conta dessa tarefa: retirar os ganhos sociais da Constituição de 1988.” (LEHER; VITTORIA; MOTTA , 2017, p. 18), foi o movimento preciso do Congresso que garantiu que o rumo da política brasileira tomasse medidas mais severas dentro do plano econômico sobre a

perspectiva neoliberal, seguindo à risca as orientações dos organismos internacionais, visto que:

Tais organizações, em particular o FMI, propuseram o aumento da desregulação, a diminuição da burocracia do Estado e a redução das suas contas e orçamentos como receita para estancar as crises econômicas, assim como as crises dos sistemas públicos de educação, saúde e de proteção social (PREVITALI; FAGIANI, 2017, p. 88, Apud GRANEMANN, 2008).

O que ocorre, no entanto, é que:

No círculo vicioso da austeridade, cortes do gasto público induzem à redução do crescimento que provoca novas quedas da arrecadação e exige novos cortes de gasto. Esse círculo vicioso só tende a ser interrompido por decisões deliberadas do governo, a menos que haja ampliação das exportações em nível suficiente para compensar a causação cumulativa da retração das demandas interna, pública e privada. (ROSSI; DWECK, 2016, p.1)

Em suma, podemos dizer que o modelo econômico vigente (neoliberal) foi extrapolando a esfera do mercado financeiro e se estabelecendo na política Estatal nacional, em alguns governos de forma mais declarada e outras de maneira mais discreta, firmado acordos internacionais sobre a esperança do progresso econômico em troca da perda de controle das ações internas dos países em desenvolvimento. FMI, BM e OCDE concedem financiamentos em troca de implantação de modelos e critérios estabelecidos pelas próprias instituições financiadoras, abrindo mão da autonomia interna e deixando questões de prioridade pública como educação e recentemente saúde, serem discutidos e gerenciados pelas grandes potências mundiais, tendo como objetivo a expansão do capital financeiro. Apesar disso, é necessário ter em mente que:

[...] as políticas neoliberais foram apresentadas como única alternativa aos países em desenvolvimento, a fim de que pudessem inserir-se na modernidade, mas isso não ocorreu. Ao contrário, os governos nacionais foram submetidos a exigências políticas e econômicas que os tornariam ainda mais frágeis, dependentes e vulneráveis às decisões internacionais. As políticas definidas pelos organismos

financeiros internacionais acabaram servindo não aos interesses dos que delas precisavam, mas aos dos homens de negócio. (SILVA, 2005, p.256, Apud FRIGOTTO, 1999, p. 19).

Em relação a história brasileira, o país levou certo tempo para estabelecer na Constituição Federal a garantia de um Estado preocupado com os direitos cidadãos e o avanço interno baseado em medidas que favoreçam estes, caracterizando-se por um Estado desenvolvimentista, democrático de direito, apenas em 1988. O movimento de conquista tardio se deve ao fato do país ter vivenciado um período de repressão política durante o regime militar, que impossibilitou por um longo período avanços nesse aspecto, principalmente se comparado aos países europeus.

Se muito se esperou por um Estado voltado as tendências do Bem-Estar Social, em menos de um ano de Constituição Federal cidadã, as pautas neoliberais já se expandiam escalonadamente graças a globalização. Os países mais desenvolvidos, adeptos ao modelo em questão, buscavam agora expandir seus lucros em territórios estrangeiros, vendo nos países em desenvolvimento, como no caso de boa parte dos países da América Latina, inclusive no Brasil, possibilidade ainda maior de crescimento do capital.

Podemos afirmar, portanto, que o rumo do Estado brasileiro consistiu em um movimento retrógrado, para acompanhar o movimento econômico mundial, o preço que se paga, contudo, é o da lógica da ideologia neoliberal, onde “[...] a disjunção entre economia e política, busca favorecer o ocultamento da exploração do trabalho pelo capital como a fonte real de riqueza, fundando-se no fetiche da neutralidade do Estado.” (PREVITALI; FAGIANI, 2017, p.93).

3. DEMONSTRATIVO DO QUADRO POLÍTICO LEGISLATIVO NO CAMPO EDUCACIONAL (2009-2019)

Enquanto pesquisa documental, para realizar o levantamento dos documentos, utilizamos como fonte de coleta de dados o painel legislativo da plataforma *Galileu* que fica disponível para acesso público no site do Senado⁷. Tendo em vista o recorte temporal, os últimos dez anos (2009-2019), utilizamos ferramentas de busca disponíveis pelo próprio painel intuitivo, a fim de afinar e facilitar a pesquisa, dessa forma, verificamos os projetos de lei (PLs) promulgados dentro da categoria social do qual faz pertencer à pasta correspondente a educação.

Dentro do recorte temporal previsto, foram encontrados um total de 4.865 PLs e após a redefinição da busca pela categoria social, chegamos ao número de 1.117, destas, após moroso levantamento chegamos ao total de 217⁸ PLs na pasta Educação, as quais geraram 62 normativas, 9 medidas provisórias e 53 leis.

Para leitura efetiva dos dados, utilizamos a abordagem de Análise de Conteúdo (Bardin, 1977), a qual é caracterizada por Oliveira (et al, 2003) como um aparato de técnicas que tem por finalidade explicar e sistematizar determinado conteúdo e seu significado por meio de suposições lógicas e justificáveis. Tal metodologia implica na utilização de três passos fundamentais, a *pré análise*, que “Corresponde a um período de intuições, mas, tem por objectivo tornar operacionais e sistematizar as ideias iniciais [...] (BARDIN, 1977, p.95) ”; a *exploração do material* ato que “[...] consiste essencialmente de operações de codificação, desconto ou enumeração, em função de regras previamente formuladas. (BARDIN, 1977, p.101) ” e o *tratamento dos resultados*, fase em que “Os resultados brutos são tratados de maneira a serem significativos («falantes») e válidos. (BARDIN, 1977, p.101) ”.

Desse modo, realizamos tal percurso de forma que, a pré – análise, da presente pesquisa, se deu a partir da obtenção de todos os PLs para a educação submetidos ao Senado, perfazendo um total de 217 projetos de lei, de maneira a afinar os itens disposto na categoria universal, estabelecemos que seriam analisados apenas as

⁷ Para ter acesso a plataforma, acessamos o site do senado <<https://www12.senado.leg.br/hpsenado>> entre os meses de outubro a dezembro de 2019, selecionamos o item “atividade legislativa”, na sequência o recurso “estatísticas” e a página foi redirecionada a plataforma de dados (Galileu).

⁸ Elaboramos um quadro demonstrativo com todos os PLs encontrados durante a busca, o qual encontrasse como anexo a este trabalho.

normativas geradas, as quais contabilizaram 62 elementos, entre leis e medidas provisórias.

Na sequência, a exploração do material consistiu na categorização das normativas encontradas (62), dessa forma dividimos a amostra em duas categorias: única e híbrida. A categoria única se subdividiu em 11 subcategorias as quais ficaram definidas como: Alteração da LDB; Carácter Honorífico; Cargos; Cultural; Currículo; Diretrizes; Ensino Profissional e Técnico; Ensino Superior; Financiamento; Infraestrutura e Segurança. Já a categoria híbrida se dividiu em 4 subcategorias, as quais foram: Alteração na LDB/Implementação; Ensino Superior/Financiamento; Financiamento/Implementação e Financiamento/Infraestrutura. Garantindo, assim, o devido tratamento de dados.

Por fim, o tratamento dos resultados foi realizado a partir do referencial teórico adotado pela presente pesquisa, as contribuições teóricas de Pierre Bourdieu e Demerval Saviani, de forma que compreendêssemos a concepção de educação promulgada pelo Estado que orientaram as políticas públicas para educação nos últimos dez anos, resultando nesta monografia.

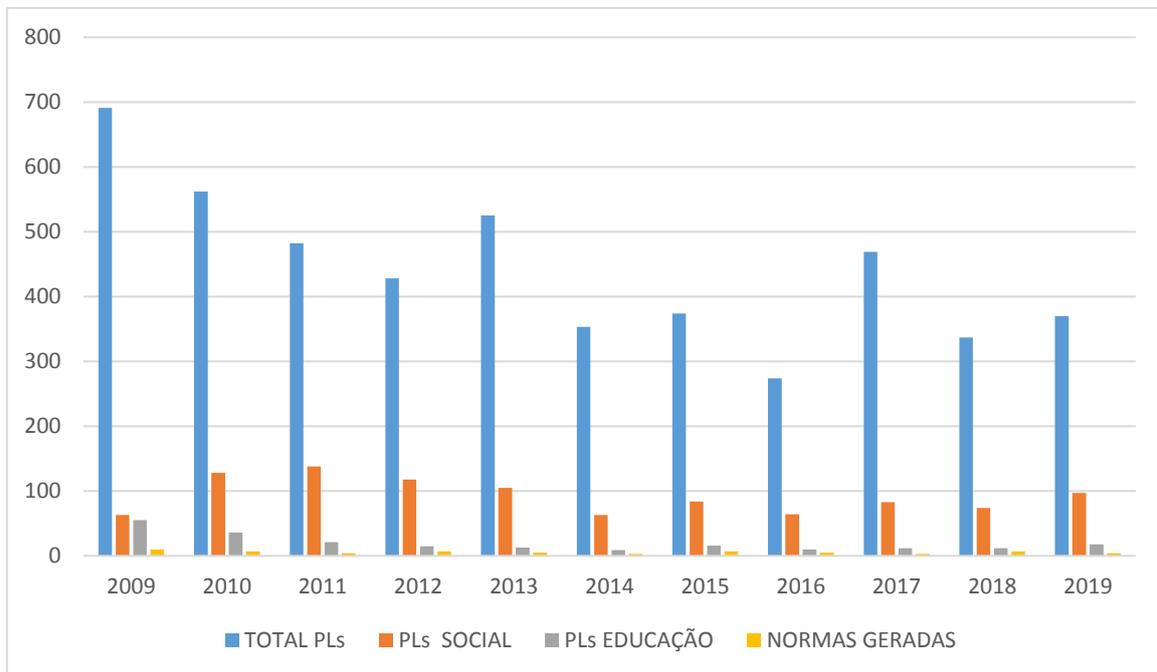
Em síntese, o percurso inicial desta pesquisa, no que diz respeito a fase de pré-análise e exploração do material (BARDIN, 1977) resultou nos seguintes dados:

QUADRO 02: Resumo geral de dados obtidos completo.

ANO	TOTAL PLs	PLs SOCIAL	PLs EDUCAÇÃO	NORMAS GERADAS
2009	691	63	55	10
2010	562	128	36	7
2011	482	138	21	4
2012	428	118	15	7
2013	525	105	13	5
2014	353	63	9	3
2015	374	84	16	7
2016	274	64	10	5
2017	469	83	12	3
2018	337	74	12	7
2019	370	97	18	4
TOTAL	4.865	1.017	217	62

Fonte: Elaborado pela autora a partir do site: <https://www12.senado.leg.br/hpsenado/>. Acesso em: 01 de dez. 2020.

FIGURA 01: Gráfico geral de submissão de PLs ao Senado (2009-2019)



Fonte: Elaborado pela autora a partir do site: <https://www12.senado.leg.br/hpsenado/>. Acesso em: 01 de dez. 2020.

Encerramos a apresentação inicial dos dados, chamando a atenção para o fato das propostas na categoria social serem relativamente baixas, e menores ainda, na pasta que cabe a educação, tendo em vista a quantidade total de projetos de lei submetidos anualmente, houve uma queda brusca na atualidade se comparada aos dois anos iniciais do recorte da pesquisa (2009 e 2011).

3.1 PROJETOS DE LEI (PLs)

Como já apresentamos a quantidade de PLs submetidos na área da educação (217) no tópico anterior, reservamos esta subseção para apresentar alguns dados, os quais consideramos relevantes, obtidos através do levantamento do material, entre eles uma relação entre os partidos políticos e os estados responsáveis pela apresentação dos projetos ao Senado. Gostaríamos de apresentar também um parecer com os nomes dos representantes das propostas (senadores, deputados e outros), mas devido ao tempo disponível para realização da pesquisa e o foco principal

ser a análise das normativas geradas, acreditados que o mapeamento de partidos e consequentemente estados possa dar pistas para uma possível investigação da qual se pretenda realizar.

Em relação a submissão dos PLs, chegamos aos seguintes índices por partido:

QUADRO 03: Percentual de PLs Submetidos por partido (2009-2019)

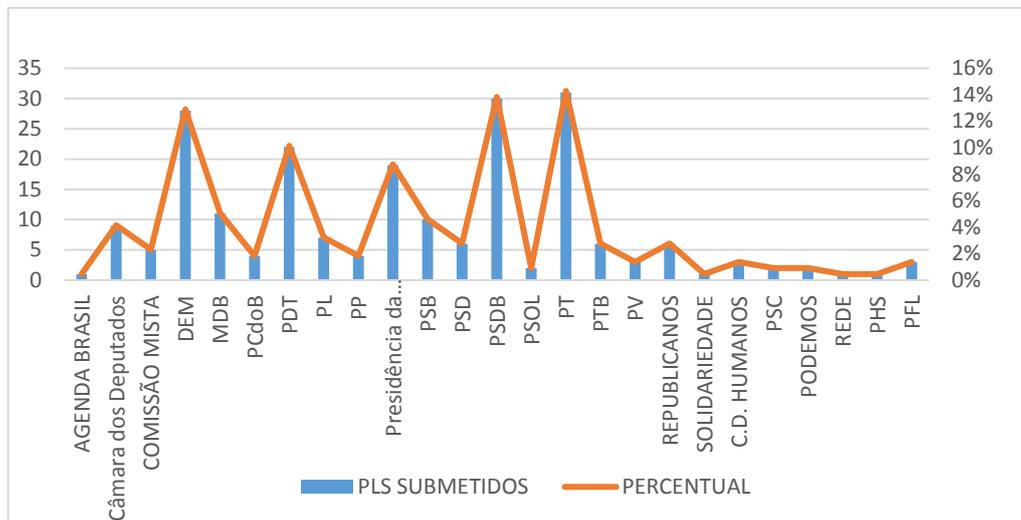
PARTIDOS	PLS SUBMETIDOS	PERCENTUAL
AGENDA BRASIL	1	0%
Câmara dos Deputados	9	4%
COMISSÃO MISTA	5	2%
DEM	28	13%
MDB	11	5%
PCdoB	4	2%
PDT	22	10%
PL	7	3%
PP	4	2%
Presidência da República	19	9%
PSB	10	5%
PSD	6	3%
PSDB	30	14%
PSOL	2	1%
PT	31	14%
PTB	6	3%
+PV	3	1%
REPUBLICANOS	6	3%
SOLIDARIEDADE	1	0%
C.D. HUMANOS ⁹	3	1%
PSC	2	1%
PODEMOS	2	1%
REDE	1	0%
PHS	1	0%
PFL ¹⁰	3	1%
TOTAL	217	100%

Fonte: Elaborado pela autora a partir do site: <https://www12.senado.leg.br/hpsenado/>. Acesso em: 01 de dez. 2020.

⁹ Comissão dos Direitos Humanos. A Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa (CDH), como já apresentada em nota de rodapé, faz parte das 13 comissões permanentes do

¹⁰ O PFL(Partido da Frente Liberal) datado de 1985, atualmente responde pelo partido Democratas, a mudança ocorreu em 2007, mas em virtude do momento de submissão da forma como a informação se dispunha no painel legislativo, optamos por trata-los como categorias e partidos distintos.

FIGURA 02: Gráfico percentual de PLs submetidos por Partido de 2009 à 2019



Fonte: Elaborado pela autora a partir do site: <https://www12.senado.leg.br/hpsenado/>. Acesso em: 01 de dez. 2020.

O Partido dos Trabalhadores (PT) apresentou o maior número de PLs (31) representando 14% dos projetos, seguido do Partido da Social Democracia Brasileira (PSDB), com também 14% (30), o Democratas (DEM) representaram o terceiro partido com mais submissões (28) 13% da amostra, e, o Partido Democrático Trabalhista (PDT) representou 10% das projeções (22), destacando, juntamente com os outros três partidos, a maioria do rol de PLs. Além dos partidos, a Presidência da República, a Câmara dos Deputados, duas Comissões¹¹ e a Agenda Brasil também expuseram projetos.

Em relação a apresentação de projetos de lei por estados, chegamos ao seguinte fatos:

QUADRO 04: Tabela de Submissão de PLs por estado (2009-2019)

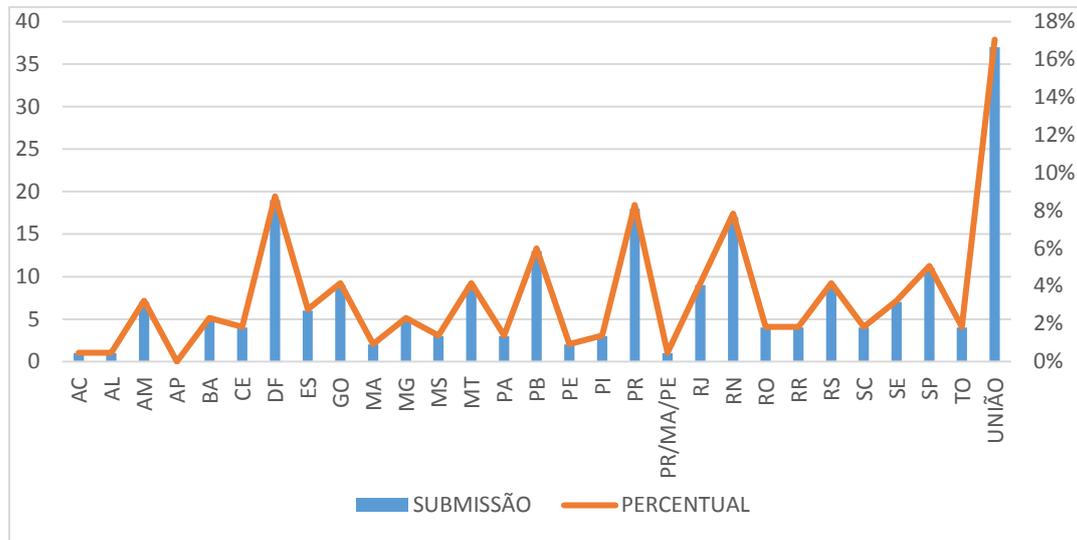
ESTADO	SUBMISSÃO	PERCENTUAL
AC	1	0%
AL	1	0%
AM	7	3%

¹¹ Comissão Mista e Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa (CDH).

AP	0	0%
BA	5	2%
CE	4	2%
DF	19	9%
ES	6	3%
GO	9	4%
MA	2	1%
MG	5	2%
MS	3	1%
MT	9	4%
PA	3	1%
PB	13	6%
PE	2	1%
PI	3	1%
PR	18	8%
PR/MA/PE	1	0%
RJ	9	4%
RN	17	8%
RO	4	2%
RR	4	2%
RS	9	4%
SC	4	2%
SE	7	3%
SP	11	5%
TO	4	2%
UNIÃO	37	17%
TOTAL	217	100%

Fonte: Elaborado pela autora a partir do site: <https://www12.senado.leg.br/hpsenado/>.
Acesso em: 01 de dez. 2020.

FIGURA 03: Gráfico percentual de PLs submetidos por estado de 2009 à 2019.



Fonte: Elaborado pela autora a partir do site: <https://www12.senado.leg.br/hpsenado/>. Acesso em: 01 de dez. 2020.

Como expresso por meio do quadro e figura 3, os estados que mais apresentaram projetos de lei ao Senado entre 2009 à 2019 foram: Paraná (18 PLs) 8% de participação; Rio Grande do Norte (17 PLs), 8% de participação; Paraíba (13 PLs) 6% e São Paulo (11 PLs) 5% de participação. Apenas uma submissão foi realizada por meio de parcerias entre os estados, a coligação Paraná, Maranhão e Pernambuco, e, além destes entes federados, a União foi responsável pela apresentação de 37 projetos de lei, totalizando 17%, o maior índice de participação.

3.2 LEIS E MEDIDAS PROVISÓRIAS GERADAS

Após levantar a amostra primária (217 PLs) nos preocupamos em verificar quais destes projetos avançaram nos tramites e tornaram-se de fato normativas legais, obtivemos neste percurso os seguintes dados:

QUADRO 05: Tabela de normas geradas pelo Senado Federal de 2009 à 2019

ANO	PL	SUBMISSÃO	NORMATIVA
2009	455/2009	PRES. REPÚBLICA	Medida Prov. 455/09
2009	112/2008	PDT	Lei nº 11.988/09
2009	75/2006	SOLIDARIEDADE	Lei nº 12.287/10

2009	218/2006	CÂM.DEPUTADOS	Lei nº 12.013/09
2009	29/2009	REPUBLICANO	Lei nº 12.031/09
2009	152/2009	PRES. REPÚBLICA	Lei nº 12.029/09
2009	179/2009	PRES. REPÚBLICA	Lei nº 12.085/09
2009	73/2009	MDB	Lei nº 12.090/09
2009	42/2009	PT	Lei nº 12.089/09
2009	322/2008	PDT	Lei nº 13.478/17
2010	337/2006	PT	Lei nº 13.278/16
2010	324/2009	PSDB	Lei nº 12.244/10
2010	473/2009	PRES. REPÚBLICA	Medida Prov. 473/09
2010	490/2010	PRES. REPÚBLICA	Medida Prov. 490/10
2010	185/2008	PDT	Lei nº 13.006/14
2010	280/2009	PRES. REPÚBLICA	Lei nº 12.796/13
2010	187/2009	REPUBLICANO	Lei nº 12.982/14
2011	270/2009	PP	Lei nº 13.186/15
2011	530/2011	PRES. REPÚBLICA	Lei nº 12.487/11
2011	533/2011	CÂM.DEPUTADOS	Lei nº 12.499/11
2011	78/2011	PRES. REPÚBLICA	Lei nº 12.513/11
2012	5/2012	CÂM.DEPUTADOS	Lei nº 12.606/12
2012	586/2012	PRES. REPÚBLICA	Medida Prov. 586/12
2012	62/2011	DEM	Lei nº 12.799/13
2012	36/2012	CÂM.DEPUTADOS	Lei nº 12.677/12
2012	562/2012	COM. MISTA	Lei nº 12.695/12
2012	180/2008	PSD	Lei nº 12.711/12
2012	67/2011	PSOL	Lei nº 13.168/12
2013	2/2013	COM. MISTA	Lei nº 12.801/13
2013	614/2013	COM. MISTA	Medida Prov. 614/13
2013	344/2012	PDT	Lei nº 13.535/17
2013	1/2013	CÂM.DEPUTADOS	Lei nº 12.881/13
2013	103/2012	CÂM.DEPUTADOS	Lei nº 13.005/14
2014	98/2013	PRES. REPÚBLICA	Lei nº 12.960/14
2014	136/2011	PRES. REPÚBLICA	Lei nº 13.007/14
2014	437/2012	DEM	Lei nº 13.267/16
2015	35/2013	PRES. REPÚBLICA	Lei nº 13.110/15
2015	46/2015	PSDB	Lei nº 13.409/16
2015	403/2013	DEM	Lei nº 13.490/17
2015	120/2015	PRES. REPÚBLICA	Lei nº 13.194/15
2015	138/2012	AG. BRASIL	Lei nº 13.959/19
2015	77/2015	PV	Lei nº 13.243/16
2015	17/2015	CÂM.DEPUTADOS	Lei nº 13.234/15
2016	7/2014	PT	Lei nº 13.277/16
2016	14/2015	CÂM.DEPUTADOS	Lei nº 13.278/16
2016	729/2016	PRES. REPÚBLICA	Medida Prov. 729/16
2016	25/2016	PTB	Lei nº 13.358/16
2016	741/2016	PRES. REPÚBLICA	Medida Prov. 741/16
2017	746/2016	UNIÃO	Medida Prov. 746/16
2017	785/2017	UNIÃO	Medida Prov. 785/17
2017	62/2017	BA	Lei nº 13.536/17

2018	75/2017	PSDB	Lei nº 13.632/18
2018	130/2019	PT	Lei nº 13.796/19
2018	102/2017	PSDB	Lei nº 13.666/18
2018	171/2017	PSB	Lei nº 13.663/18
2018	24/2018	PV	Lei nº 13.716/18
2018	17/2018	PP	Lei nº 13.722/18
2018	89/2018	PSB	Lei nº 13.803/19
2019	42/2015	PSD	Lei nº 13.826/19
2019	95/2017	PP	Lei nº 13.905/19
2019	3509/2019	PL	Lei nº 13.868/19
2019	6176/2019	PV	Lei nº 13.959/19

Fonte: Elaborado pela autora a partir do site: <https://www12.senado.leg.br/hpsenado/>. Acesso em: 01 de dez. 2020.

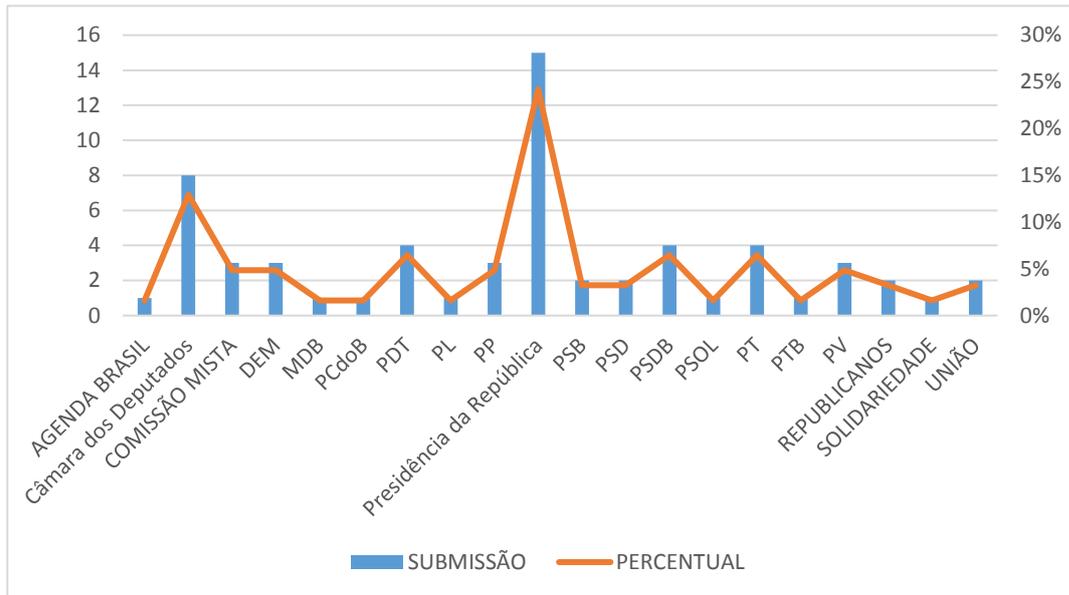
A partir deste esboço (Quadro 4), buscamos novamente levantar as relações de participação dos partidos na sanção das referidas leis e medidas provisórias. Sobre a submissão dos PLs que foram promulgados por partido, nesse sentido chegamos a:

QUADRO 06: Tabela de relação partidos-normas geradas

PARTIDOS	SUBMISSÃO	PERCENTUAL
AGENDA BRASIL	1	2%
Câmara dos Deputados	8	13%
COMISSÃO MISTA	3	5%
DEM	3	5%
MDB	1	2%
PCdoB	1	2%
PDT	4	6%
PL	1	2%
PP	3	5%
Presidência da República	15	24%
PSB	2	3%
PSD	2	3%
PSDB	4	6%
PSOL	1	2%
PT	4	6%
PTB	1	2%
PV	3	5%
REPUBLICANOS	2	3%
SOLIDARIEDADE	1	2%
UNIÃO	2	3%
TOTAL	62	1

Fonte: Elaborado pela autora a partir do site: <https://www12.senado.leg.br/hpsenado/>. Acesso em: 01 de dez. 2020.

FIGURA 04: Gráfico de normas geradas por partido de 2009 à 2019.



Fonte: Elaborado pela autora a partir do site: <https://www12.senado.leg.br/hpsenado/>. Acesso em: 01 de dez. 2020.

Concluimos então que o Partido Democrático Trabalhista (PDT), o Partido da Social Democracia Brasileira (PSDB) e o Partido dos Trabalhadores (PT) (ambos com 4 PLS que viraram leis) representaram 6% do quadro legislativo do recorte temporal, seguidos do Democratas (DEM) e Partido Verde (PV) (com 3 normas geradas) representando 5%. Os maiores índices de submissão, no entanto, vieram da Presidência da República e Câmara dos Deputados, com 15 e 8 normas geradas, respectivamente, representando 24% e 13% de participação.

3.3 CATEGORIZAÇÃO DAS LEIS E MEDIDAS PROVISÓRIAS

Levantada a amostra para análise, buscamos categorizar as leis e medidas provisórias geradas entre 2009 à 2019, para posterior análise, para isso, utilizamos 12 termos-chave, os quais foram: Alteração na LDB; Carácter Honorífico; Cargos; Cultural; Currículo; Diretrizes; Ensino Profissional e Técnico; Ensino Superior;

Financiamento; Implementação; Infraestrutura e Segurança. Para isso, utilizamos o ano da norma, seguido de seu número de processo, parte da redação oficial e o termo chave. Resultando então:

QUADRO 07: Tabela de normativas e categorias geradas correspondentes

ANO	NORMATIVA	REDAÇÃO	CATEGORIA
2009	Medida Prov. 455/09	Alimentação escolar e do Programa Dinheiro Direto na Escola	Financiamento/Infraestrutura
2009	Lei nº 11.988/09	Cria a Semana de Educação para a Vida	Caráter Honorífico
2009	Lei nº 12.287/10	Altera a Lei nº 9.394/96	Alteração LDB
2009	Lei nº 12.013/09	Altera o art. 12 da Lei nº 9.394/96	Alteração LDB
2009	Lei nº 12.031/09	A obrigatoriedade da execução semanal do Hino Nacional	Cultural
2009	Lei nº 12.029/09	Dispõe sobre a criação da Universidade Federal da Fronteira Sul	Ensino Superior
2009	Lei nº 12.085/09	Criação da Universidade Federal do Oeste do Pará - UFOPA	Ensino Superior
2009	Lei nº 12.090/09	Dispõe sobre a cooperação institucional entre a Agência Nacional de Vigilância Sanitária e instituições de ensino universitário	Ensino Superior
2009	Lei nº 12.089/09	Proíbe que uma mesma pessoa ocupe 2 (duas) vagas simultaneamente em instituições públicas de ensino superior	Ensino Superior
2009	Lei nº 13.478/17	Assegura aos professores concursados das redes públicas de educação básica acesso a cursos superiores de pedagogia e outras licenciaturas, sem necessidade de exame vestibular.	Ensino Superior
2010	Lei nº 13.278/16	Altera o § 2º do art. 26 da Lei nº 9.394/96	Alteração LDB

2010	Lei nº 12.244/10	Dispõe sobre a universalização das bibliotecas nas instituições de ensino do País	Infraestrutura
2010	Medida Prov. 473/09	Abre crédito extraordinário, da Educação	Financiamento
2010	Medida Prov. 490/10	Abre crédito extraordinário	Financiamento
2010	Lei nº 13.006/14	Acrescenta o parágrafo 6º no art. 26 Lei nº 9.394/96	Alteração LDB
2010	Lei nº 12.796/13	Altera a Lei nº 9.394/96	Alteração LDB
2010	Lei nº 12.982/14	Dispõe sobre o fornecimento de alimentação diferenciada em escolas públicas para alunos portadores de diabetes, hipertensão ou anemias.	Infraestrutura
2011	Lei nº 13.186/15	Institui a Política de Educação para o Consumo Sustentável	Currículo
2011	Lei nº 12.487/11	Prestar assistência financeira para recuperação das redes físicas das escolas públicas estaduais, do Distrito Federal e municipais afetadas por desastres	Financiamento
2011	Lei nº 12.499/11	Autoriza a União a transferir recursos financeiros aos Municípios e ao Distrito Federal, com a finalidade de prestar apoio financeiro à manutenção de novos estabelecimentos públicos de educação infantil	Financiamento
2011	Lei nº 12.513/11	Institui o Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC, dispõe sobre o Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior, 11.129, de 30 de junho de 2005, que institui o Programa Nacional de Inclusão de Jovens - PROJOVEM	Ensino Profissional e Técnico
2012	Lei nº 12.606/12	Abre crédito extraordinário, em favor do Ministério da Educação,	Financiamento

2012	Medida Prov. 586/12	Dispõe sobre o apoio técnico e financeiro da União aos entes federados no âmbito do Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa	Financiamento/Implementação
2012	Lei nº 12.799/13	Isenção de pagamento de taxas para inscrição em processos seletivos de ingresso nos cursos das instituições federais de educação superior	Ensino Superior
2012	Lei nº 12.677/12	Dispõe sobre a criação de cargos efetivos, cargos de direção e funções gratificadas	Cargos
2012	Lei nº 12.695/12	Apoio técnico ou financeiro da União no âmbito do Plano de Ações Articuladas	Financiamento
2012	Lei nº 12.711/12	Dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e estaduais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio e dá outras providências. (Cotas Sociais)	Ensino Superior
2012	Lei nº 13.168/12	Altera a redação do § 1º do art. 47 da Lei nº 9.394/96	Alteração LDB
2013	Lei nº 12.801/13	Apoio técnico e financeiro da União aos entes federados no âmbito do Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa	Financiamento/Implementação
2013	Medida Prov. 614/13	Dispõe sobre a estruturação do Plano de Carreiras e Cargos de Magistério Federal;	Cargos
2013	Lei nº 13.535/17	Altera a Lei nº 9.394/96 (educação para idosos em nível superior)	Alteração LDB
2013	Lei nº 12.881/13	Definição, qualificação, prerrogativas e finalidades das Instituições Comunitárias de Educação Superior - ICES	Ensino Superior
2013	Lei nº 13.005/14	Aprova o Plano Nacional de Educação - PNE e dá outras providências (2014-2024)	Diretriz
2014	Lei nº 12.960/14	Altera a Lei nº 9.394/96	Alteração na LDB

2014	Lei nº 13.007/14	Autoriza a Fundação Universidade Federal da Grande Dourados – UFGD	Ensino Superior
2014	Lei nº 13.267/16	Criação e a organização das associações denominadas empresas juniores, com funcionamento perante instituições de ensino superior.	Ensino Superior
2015	Lei nº 13.110/15	Altera a Lei nº 11.145, de 26 de julho de 2005, que institui a Fundação Universidade Federal do ABC	Ensino Superior
2015	Lei nº 13.409/16	Dispõe sobre o ingresso de pessoas com deficiência nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio.	Ensino Superior
2015	Lei nº 13.490/17	Altera a Lei nº 9.394/96	Alteração na LDB
2015	Lei nº 13.194/15	Dispõe sobre o Ensino Profissional Marítimo	Ensino Profissional e Técnico
2015	Lei nº 13.959/19	Institui o Exame Nacional de Revalidação de Diplomas Médicos expedidos por universidades estrangeiras	Ensino Superior
2015	Lei nº 13.243/16	Estímulos ao desenvolvimento científico, à pesquisa, à capacitação científica e tecnológica e à inovação	Ensino Superior
2015	Lei nº 13.234/15	Altera a Lei nº 9.394/96	Alteração na LDB
2016	Lei nº 13.277/16	Institui o dia 7 de abril como Dia Nacional de Combate ao Bullying e à Violência na Escola	Caráter Honorífico
2016	Lei nº 13.278/16	Altera o § 6º do art. 26 da Lei nº 9.394/96	Alteração na LDB
2016	Medida Prov. 729/16	Dispõe sobre o apoio financeiro da União aos Municípios e ao Distrito Federal para ampliação da oferta da educação infantil	Financiamento

2016	Lei nº 13.358/16	Dispõe sobre a instituição do Biênio da Matemática 2017-2018 Gomes de Sousa	Caráter Honorífico
2016	Medida Prov. 741/16	Dispõe sobre o Fundo de Financiamento ao estudante do Ensino Superior.	Ensino Superior
2017	Medida Prov. 746/16	Institui a Política de Fomento à Implementação de Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral, altera a Lei nº 9.394/96	Alteração na LDB/Implementação
2017	Medida Prov. 785/17	Altera seis leis para tratar da reforma do Fies	Ensino Superior/ Financiamento
2017	Lei nº 13.536/17	Dispõe sobre a prorrogação dos prazos de vigência das bolsas de estudo concedidas por agências de fomento à pesquisa nos casos de maternidade e de adoção.	Ensino Superior
2018	Lei nº 13.632/18	Altera a Lei nº 9.394/96	Alteração na LDB
2018	Lei nº 13.796/19	Dispõe sobre a aplicação de provas e a atribuição de frequência a alunos impossibilitados de comparecer à escola, por motivos de liberdade de consciência e de crença religiosa	Alteração na LDB
2018	Lei nº 13.666/18	Inclui o tema Educação Alimentar e Nutricional nos conteúdos das disciplinas de Ciências e Biologia	Currículo
2018	Lei nº 13.663/18	Altera o art. 12 da Lei nº 9.394/96	Alteração na LDB
2018	Lei nº 13.716/18	Altera a Lei nº 9.394/96	Alteração na LDB
2018	Lei nº 13.722/18	Institui a obrigatoriedade de os estabelecimentos de ensino das redes pública e privada voltados à educação infantil, capacitarem profissionais do seu corpo docente ou funcional em noções básicas de primeiros socorros.	Segurança
2018	Lei nº 13.803/19	Altera dispositivo da Lei nº 9.394/96	Alteração na LDB

2019	Lei nº 13.826/19	Altera a redação do parágrafo único do art. 44 da Lei nº 9.394/96	Alteração na LDB
2019	Lei nº 13.905/19	Inclui concursos regionais na Política Nacional do Livro (Lei 10753/2003) para incentivar a revelação de novos autores	Cultural
2019	Lei nº 13.868/19	Altera as Leis n.º 4.024/61, e 9.394/96 (Universidades Comunitárias)	Alteração na LDB
2019	Lei nº 13.959/19	Institui o Exame Nacional de Revalidação de Diplomas Médicos Expedidos por Instituição de Educação Superior Estrangeira	Alteração na LDB

Fonte: Elaborado pela autora a partir do site: <https://www12.senado.leg.br/hpsenado/>. Acesso em: 01 de dez. 2020.

Como algumas leis e medidas provisórias mantinham correspondência com mais de uma categoria (termo chave), resolvemos organizá-las em duas categorias, categoria única - normativas que foram classificadas por um único termo, e categoria híbrida – normas que se enquadravam em mais de uma classificação. A categoria única foi composta por 11 subcategorias, sendo-as: Alteração na LDB; Carácter Honorífico; Cargos; Cultural; Currículo; Diretrizes; Ensino Profissional e Técnico; Ensino Superior; Financiamento; Infraestrutura e Segurança. Enquanto a categoria híbrida foi composta por 4 subcategorias, as quais foram: Alteração na LDB/Implementação; Ensino Superior/ Financiamento; Financiamento/Implementação e Financiamento/Infraestrutura.

Diante deste movimento, chegamos ao seguinte demonstrativo:

QUADRO 08: Tabela de categoria única.

CATEGORIA	QUANTIDADE	PERCENTUAL
Alteração na LDB	19	33%
Carácter Honorífico	3	5%
Cargos	2	4%
Cultural	2	4%

Currículo	2	4%
Diretrizes	1	2%
Ensino Profissional e Técnico	2	4%
Ensino Superior	16	28%
Financiamento	7	12%
Infraestrutura	2	4%
Segurança	1	2%
TOTAL	57	100%

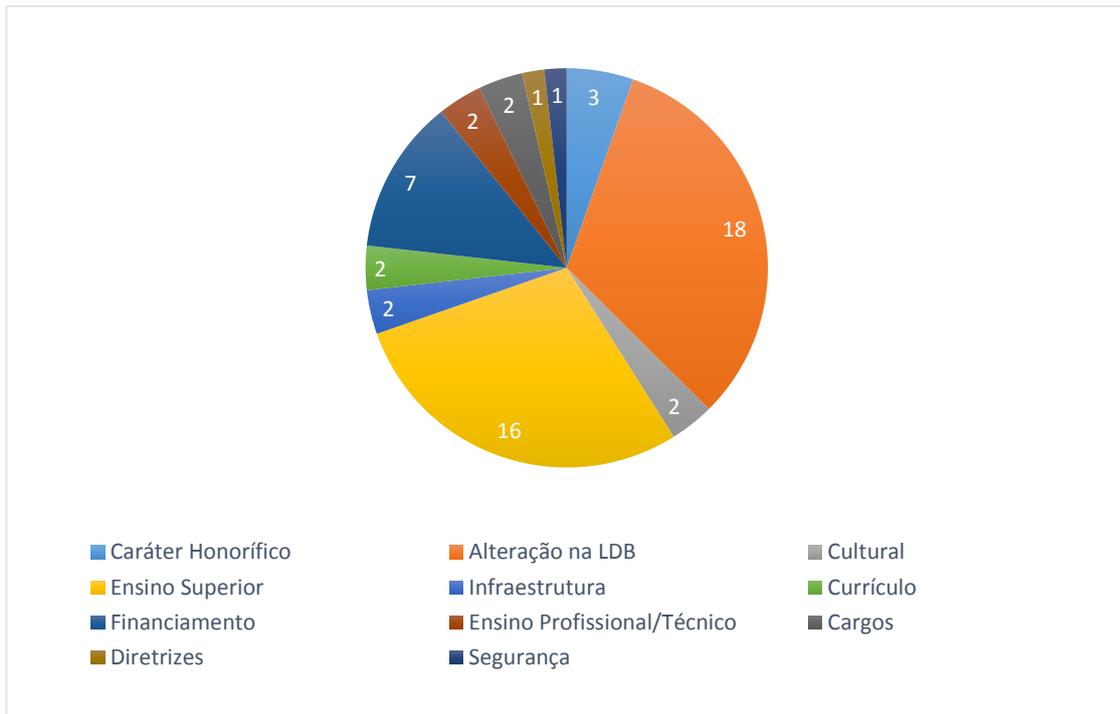
Fonte: Elaborado pela autora a partir do site: <https://www12.senado.leg.br/hpsenado/>. Acesso em: 01 de dez. 2020.

QUADRO 09: Tabela de categoria híbrida.

CATEGORIA MISTA	QUANTIDADE	PERCENTUAL
Alteração na LDB/Implementação	1	20%
Ensino Superior/Financiamento	1	20%
Financiamento/Implementação	2	40%
Financiamento/Infraestrutura	1	20%
TOTAL	5	100%

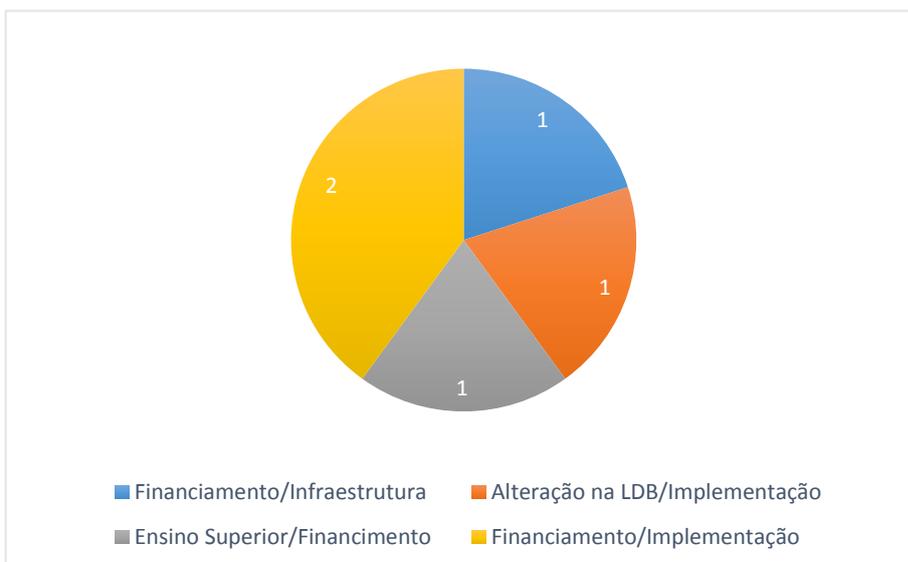
Fonte: Elaborado pela autora a partir do site: <https://www12.senado.leg.br/hpsenado/>. Acesso em: 01 de dez. 2020.

FIGURA 05: Gráfico de Normas Geradas: categoria única



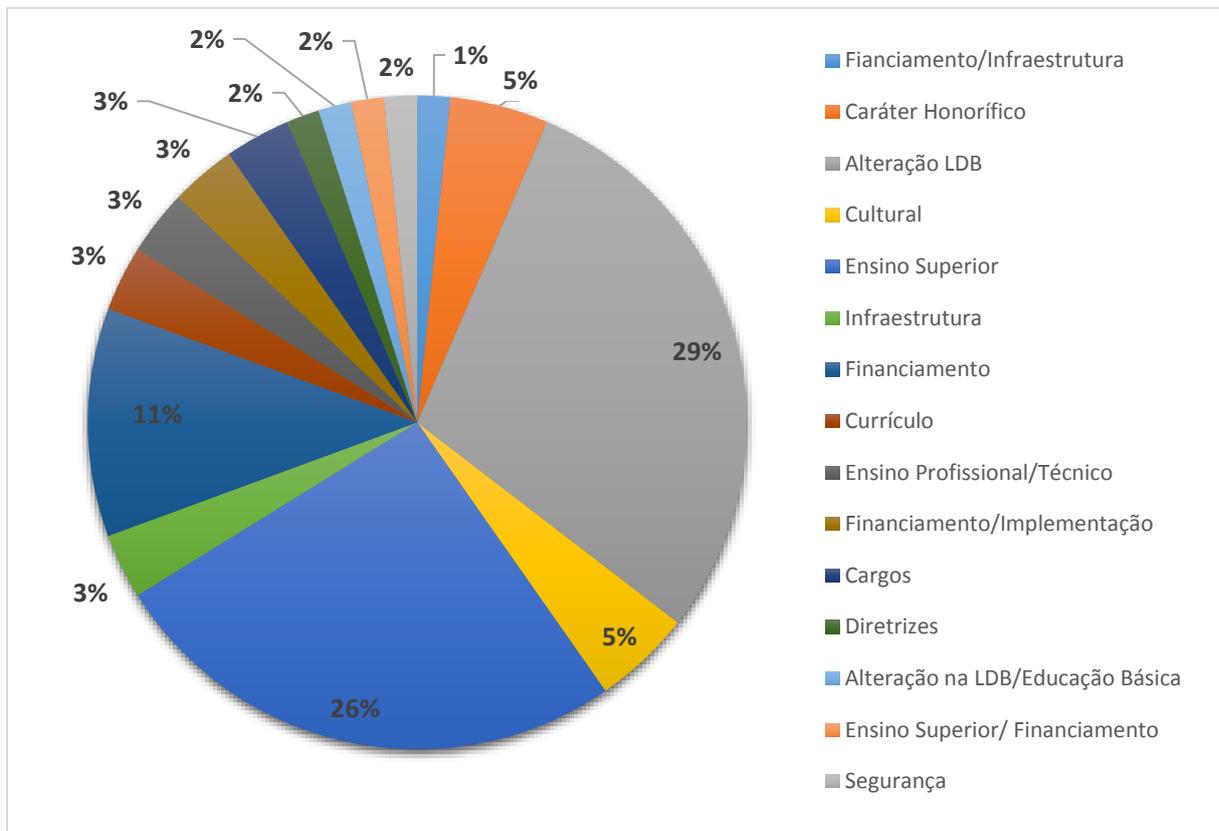
Fonte: Elaborado pela autora a partir do site: <https://www12.senado.leg.br/hpsenado/>. Acesso em: 01 de dez. 2020.

FIGURA 06: Gráfico de Normas Geradas: categoria híbrida



Fonte: Elaborado pela autora a partir do site: <https://www12.senado.leg.br/hpsenado/>. Acesso em: 01 de dez. 2020.

FIGURA 07: Percentual de normas geradas por categoria (única e híbrida)



Fonte: Elaborado pela autora a partir do site: <https://www12.senado.leg.br/hpsenado/>. Acesso em: 01 de dez. 2020.

Concluimos, por fim, que a maior parte das normas geradas entre 2009 e 2019 corresponderam a alterações na redação da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/96) representando 29% da amostra, seguido de sanções para o Ensino Superior, cerca de 26%, e, financiamento 11% do assunto das legislações. As demais categorias tiveram uma distribuição relativamente equiparada com cerca de 3%, 2% e 1% em relação a amostra.

4 ANÁLISE DO QUADRO LEGISLATIVO EDUCACIONAL

4.1 CATEGORIA ÚNICA

4.1.1 ALTERAÇÃO NA LDB

No que tange esta categoria, as leis 12.287/10; 13.006/14 e 13.278/16 tratam de inclusão de alguns componentes curriculares no ensino de arte na educação básica, tal movimento se faz importante pela tentativa de enriquecimento cultural, visto que, boa parte da população não tem acesso a fontes artísticas de cultura erudita fora da escola, minimizando a disparidade cultural das classes sociais.

Já as leis 13.535/17; 12.960/14; 13.632/18 e 13.234/15; 13.716/18; 13.663/18, 13.796/19, tratam das modalidades de ensino, garantia de atendimento específico e combate à violência, visando preservar as necessidades específicas de cada indivíduo e valorizando a diversidade cultural, regional e religiosa. Apresentam-se positivas, pois aproximam os indivíduos da participação escolar a partir do momento em que se encontravam frente a limitações produzidas pela própria escola que poderiam até mesmo gerar desistência e evasão.

Por outro lado, as leis 13.168/12; 13.490/17; 13.826/19; 13.868/19 e 13.959/19, que tratam especificamente do ensino superior, abriram margem para doações monetárias às universidades e incluem as universidades comunitárias no rol de participação do Conselho Nacional de Educação, tal movimento, possibilita a interferência do setor privado nesse eixo educacional, isto se faz preocupante, na medida em que trazem o questionamento, qual o real interesse do ramo empresarial no ensino superior público? Ao mesmo tempo em que abrem pequenas brechas para que este setor imponha suas orientações/interesses ao ensino público e gratuito.

As normativas 12.013/09 e 13.803/19, pontuam sobre a obrigatoriedade de as instituições de ensino de educação básica notificarem os pais e o Conselho Tutelar sobre o desempenho e frequência respectivamente. Compreendemos tal ação, apenas como medida de ação administrativa para garantir o funcionamento burocrático escolar e responsabilização do ensino além do Estado.

A lei 12.796/13 dispõe sobre a formação mínima dos docentes para atuação na educação básica, um ganho apresentado pela lei foi o fato da

responsabilização da União em ofertar cursos de formação continuada em todos os níveis para os profissionais da educação.

4.1.2 CARÁCTER HONORÍFICO

As leis 11.988/09; 13.277/16 e 13.358/16, como a própria categoria já apresenta, apenas criam dia, semana e biênio de uma temática específica, e apesar de trazerem pautas relevantes como combate ao bullying e semana de educação para a vida, estas pautas deveriam fazer parte do cotidiano escolar de forma interdisciplinar, como princípio político do Projeto Político Pedagógico, não modificando essencialmente a realidade ou trazendo benefícios plausíveis para a qualidade do ensino, principalmente o que tange o ensino público.

4.1.3 CARGOS

A lei 12.677/12 e Medida Provisória (MP) 614/12 dispõem sobre criação de cargos dentro do Ministério da Educação (MEC), retira uma série de cargos e gratificações do ensino superior e estruturam o plano de carreira dos magistrados federais. A redação da lei é extensa e densa, suscitando a ideia de que deveriam ser investigadas pelos pesquisadores das áreas de políticas públicas e gestão educacional, a fim de averiguar os impactos destas disposições no que diz respeito aos ocupantes das vagas.

4.1.4 CULTURAL

As normativas 12.031/09 e 13.905/19 apesar de estarem na mesma categoria, entendemos que apresentam propostas bem diferentes, a primeira torna obrigatória em estabelecimentos de ensino fundamental de todo país a execução semanal do Hino Nacional , compreendemos a necessidade de valorização nacional, mas talvez fosse mais efetivo incorporar ao currículo um estudo sobre os significados da letra e seus contexto histórico que na maior arte das vezes passa despercebido e enunciado de forma errônea por boa parte dos alunos. Cantar uma música, sem saber seu significado, isto é, sem saber o que está cantando é alienação, não supera, não avança, apenas reproduz.

A segunda lei propõe concursos regionais para revelação de novos autores de forma a valorizar novas obras por meio da Política Nacional do Livro. Essa política se faz importante, pois possibilita novos escritores a participação e valorização de suas obras, servindo inclusive de incentivo para os educandos que desejam ingressar na área da escrita.

4.1.5 CURRÍCULO

No que cabe a inclusão curricular as leis 13.186/15 e 13.666/18 introduzem os conceitos de consumo sustentável e alimentação nutricional nas disciplinas de ciências e biologia das escolas de ensino fundamental e médio. Os quais julgamos relevantes, mas nos trazem as seguintes reflexões: será que ao adicionar tantos conteúdos que refletem na vida prática não estamos inchando o currículo e distanciando do conhecimento científico? Tal movimento não torna ainda mais díspar o currículo da classe dominante e classe popular? Até que ponto isso se faz benéfico ao ensino? Entendemos que tal movimento favorece a perspectiva da Escola Dualista.

4.1.6 DIRETRIZES

A lei 13.005/14 é uma das mais relevantes geradas durante o recorte da investigação, isso porque se trata da aprovação do Plano Nacional de Educação (PNE), tal documento estabelece função normativa da educação nacional, pois juntamente com as leis de Diretrizes e Bases da Educação Nacional 9.394/96 (LDB), o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA lei 8.069/90) e a lei do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB lei 14.113/20) orientam desde o percurso dos órgãos administrativos como MEC, até a organização da gestão escolar. O PNE estabelece as metas as quais o país pretende avançar na educação por um período de 10 anos, constitui-se, portanto, como uma política de estado para a organização da área educacional.

Em contrapartida, de acordo com Oliveira (2019), cerca de 80% das metas do plano estão estagnadas e correm o risco de não serem cumpridas até 2024,

parte desse viés, segundo a autora, está ligado a contingenciamento de 5,8 bilhões no orçamento previsto para o Ministério da Educação em 2019.

4.1.7 ENSINO PROFISSIONAL/TÉCNICO

As leis 12.513/11 e 13.194/15 abordam a institucionalização do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (PRONATEC) e disposições sobre o Ensino Profissional Marítimo. Apesar de ampliarem a formação e estenderem a uma quantidade relativa de brasileiros, a destinação de tal formação é pensada normalmente para os filhos da classe trabalhadora, sendo característicos de seus currículos um esvaziamento dos conteúdos formais e a prevalência de técnicas de domínio de uma área específica do mundo do trabalho. É válido refletir até que ponto tal lei carrega em si, novamente, implicações de uma educação dualista, promovendo no país uma formação para ricos e outra para pobres.

4.1.8 ENSINO SUPERIOR

O ensino superior teve um significativo avanço no que diz respeito a seu ingresso, as leis 12.089/09; 13.478/17; 12.799/13; 12.711/12 e 13.409/16, representaram a inclusão de minorias dentro universidade. As normativas tratam do ingresso de pessoas com deficiência, isenção na taxa de processos seletivos, facilitação do ingresso de profissionais do magistério em cursos de licenciatura e a proibição de ocupação de duas vagas simultaneamente em instituições públicas de ensino superior por uma mesma pessoa. Tais políticas tiveram um impacto social pertinente diminuindo a distância entre a escolarização das classes mais populares e da elite.

As leis de número 12.029/09; 12.085/09; 13.007/14; 13.409/15 são todas políticas de implementação, expansão ou desmembramento de universidades federais pelas mais diversas regiões no Brasil, caracterizando-se, portanto, também como mecanismo de universalização do ensino superior.

Outro aspecto positivo neste nível da educação foram as leis que fomentavam o financiamento e incentivo a pesquisa, nas quais constam as leis 12.090/09; 13.243/16, 13.536/17. No que diz respeito a redação das mesmas,

consta a prorrogação do prazo de bolsas em caso de maternidade e adoção, além da parceria de pesquisas com a vigilância sanitária, abrangendo, também, dessa forma, caráter social.

As leis de número 13.267/16 e 13.959/19 trouxeram a implementação de elementos importantes nas universidades, como a criação de empresas juniores, o Exame Nacional de Revalidação de Diplomas Médicos (Revalida).

Já a lei 12.881/13 e a Medida Provisória 741/16 trazem consigo implicações que nos fazem pensar sobre os interesses comerciais que rodeiam a educação, e até mesmo interesse de terceirização do Ensino Superior. A primeira diz respeito as definições, qualificações, prerrogativas e finalidade das Instituições Comunitárias de Ensino Superior, e a segunda trata de alterações feitas a lei do Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior (FIES). Tal medida provisória também desperta inquietações que deveriam ser pesquisadas de forma mais aprofundada a fim de identificar os impactos e fatores externos na reforma desta política de financiamento.

4.1.9 FINANCIAMENTO

Em relação ao financiamento, as medidas provisórias de número 473/09; 490/10 e a lei 12.606/12, todas abrem crédito extraordinário ao Ministério da Educação. Já as MPs 530/11; 533/11 e 729/16 dispõe sobre transferências e apoio financeiro da União para recuperação da rede escolar, bem como incentivo a ampliação de centros de educação infantil.

Por fim, a MP 562/12 delibera uma série de questões orçamentárias, partindo do Plano das Ações Articuladas, passando pela autorização do envio do Programa Dinheiro Direto da Escola (PDDE) à Universidade Aberta do Brasil (UAB), até a inclusão das instituições comunitárias ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB). O rumo do financiamento da educação no Brasil passou de altas concessões de créditos abertos em prol à educação, para um afunilamento dos recursos públicos e abertura de crédito advindos de instituições

privadas, nesse sentido, refletimos que os Estudos de Martins¹² (2016) se fazem importantes para o reconhecimento das parcerias entre o público e o privado, nos últimos anos.

4.1.10 INFRAESTRUTURA

No diz que respeito a esta categoria, as leis 12.244/10 e 12.982/14 regulamentam a universalização de bibliotecas nos institutos de ensino no país, bem como fornecem alimentação diferenciada a alunos que possuem diabetes, hipertensão ou anemias. Conquistas que tangem a valorização cultural permitindo o acesso dos educandos as obras literárias, bem como garantia de alimentação, caracterizando se, portanto, como políticas de equidade.

4.1.11 SEGURANÇA

Sobre a segurança, a lei de número 13.722/18 dispõe sobre a capacitação de profissionais da Educação Básica terem conhecimentos mínimos em primeiros socorros, principalmente os professores da educação infantil. Configurando-se como uma política essencial de manutenção a vida, sem muitas implicações no campo de pressupostos políticos ou filosóficos.

4.2 CATEGORIA MISTA

4.2.1 ALTERAÇÃO LDB/IMPLEMENTAÇÃO

A primeira categoria mista acarretou uma significativa mudança gerada pela medida provisória número 746/16, a repercutida Reforma do Ensino Médio. Se por um lado a oferta de ensino profissional técnico se estendeu a um número significativo de escolas, cumprindo parcialmente a meta de número 11 do Plano Nacional de Educação (PNE): “Triplicar as matrículas da educação profissional

¹² Na obra *TODOS PELA EDUCAÇÃO?*, a autora revela o interesse do empresariado em definir o rumo da educação brasileira a partir de teses neoliberais, modificando de forma disciplinada o trajeto das orientações normativas e expandindo o lucro dos negócios na área educacional.

técnica de nível médio (EPT), assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50% da expansão no segmento público.”(BRASIL, 2014, p. 187), por outro, trouxe em seu bojo o esvaziamento de conteúdos, tornando optativos algumas disciplinas e reduzindo a carga horária de outras, como no caso das disciplinas de filosofia, sociologia e história, que passaram a ser ofertadas em um único bloco, denominado ciências humanas. Posteriormente, essa medida foi convertida na Lei nº 13.415/17, que alterou a lei nº9.3.94/96 e estabeleceu definitivamente tais mudanças na estrutura do ensino médio.

4.2.2 ENSINO SUPERIOR/FINANCIAMENTO

A medida provisória 785/17 é responsável pela reformulação do Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior (FIES), que ficou conhecido como Novo FIES. De acordo com Valadares (2019), as principais mudanças no fundo dizem respeito a relativa diminuição de vagas e aumento na nota de corte exigidos pelo pontuação e redação do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM). Tal medida desperta inquietações que deveriam ser pesquisadas de forma mais aprofundada a fim de identificar os impactos e fatores externos a esta política de financiamento.

4.2.3 FINANCIAMENTO/IMPLEMENTAÇÃO

A medida provisória 586/12 e a lei 12.801/13 dispunham sobre o apoio técnico e financeiro da União aos entes federados municipais e distrital (DF) no âmbito do Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa (PNAIC)¹³. Em termos de formação de professores, os PNAIC foi uma das maiores medidas

¹³ O PNAIC foi uma espécie de compromisso assumido pelos estados e distrito federal, em promover a formação de professores alfabetizadores com a finalidade de garantir que os alunos matriculados nas escolas públicas fossem alfabetizados até fim do 3º ano do ensino fundamental, de forma a cumprir com a meta 5 do PNE. O curso de carga horária de 180 horas era direcionado aos professores dos anos finais da educação infantil e professores alfabetizadores do próprio ensino fundamental, além de um coordenador pedagógico por estabelecimento de ensino.

4.2.4 FINANCIAMENTO/INFRAESTRUTURA

Por fim, a medida provisória 455/09 dispunha sobre a alimentação escolar da rede de ensino básico e a implementação do Programa Dinheiro Direito na Escola (PDDE), políticas públicas que somaram e impactaram diretamente o chão das escolas em território nacional, de forma com que necessidades básicas de custeio escolar e a alimentação dos educandos se realizasse de maneira mais plausível.

4.3 ANÁLISE GERAL

Como já mencionado na segunda sessão deste trabalho, a perspectiva neoliberal trouxe consigo implicações para o campo educacional adotando uma perspectiva tradicional de ensino, baseado nas habilidades e competências, ou seja, o aluno passa a ser o responsável pelo seu autodesenvolvimento. Nesse sentido, buscamos nas produções e, em estudos realizados sobre as produções, do Sociólogo francês Pierre Bourdieu, fundamentos e conceitos que, sob nossa percepção, vão de encontro com a ótica em que observamos nas relações político-econômicas atuais, fazendo, posteriormente, uma análise do percurso pedagógico brasileiro a partir da Saviani (1982).

De forma inicial, apresentaremos dois conceitos-chave da teoria bourdieusiana, as categorias *Habitus* e *Capital Cultural*. No que diz respeito a primeira categoria, *Habitus*, esta está relacionada a um conjunto de conhecimentos e práticas que vão sendo incorporados por uma determinada pessoa em função da sua classe e meio social (AZEVEDO, 2008). Em outras palavras:

A partir de sua formação inicial em um ambiente social e familiar que corresponde a uma posição específica na estrutura social, os indivíduos incorporariam um conjunto de disposições para a ação típica dessa posição (um *habitus* familiar ou de classe) e que passaria a conduzi-los ao longo do tempo e nos mais variados ambientes de ação. (NOGUEIRA; NOGUEIRA, 2002, p.20)

De maneira simplista, podemos dizer que o *Habitus* está relacionado a todo conhecimento informal e independente que um sujeito é condicionado de forma não

institucionalizada (conhecimento não-escolar, informal) e resultante de seu convívio social. Já o Capital Cultural corresponde a apropriação de conhecimento formal, isso é, científico, por um indivíduo, e pode ser classificado em três categorias, o capital cultural: incorporado, institucionalizado e objetivado (BOURDIEU, 2007).

O capital incorporado está relacionado a apropriação de certos conhecimentos, “Sua acumulação está ligada ao corpo, exigindo incorporação, demanda tempo, pressupõe um trabalho de inculcação e assimilação. ” (NOGUEIRA; CATANI, 2007, p.9), ou seja, o capital cultural incorporado depende das ações de seu receptor para apropriação, como o ato de sentar e estudar determinado conteúdo científico.

O capital cultural no estado objetivo, diz respeito a elementos materiais, como livros, obras de arte, acesso a peças de teatro, filmes e etc., são “[...] transmissíveis de maneira relativamente instantânea quanto à propriedade jurídica. Todavia, as condições de sua apropriação específica submetem-se as mesmas leis de transmissão do capital cultural em estado incorporado [...]” (NOGUEIRA; CATANI, 2007, p.10).

Por fim, o capital cultural no estado institucionalizado refere-se a todos os títulos e certificações que uma pessoa pode adquirir no decorrer da vida, é um dos principais elementos explorados sobre a ótica do neoliberalismo no setor educacional, por permitir a venda de um recurso que traz garantias e benefícios, que assim como “[...] o dinheiro, guardam relativa independência em relação ao portador do título. ” (NOGUEIRA; CATANI, 2007, p.10).

Tendo em vista tais conceitos, o que Bourdieu e Passeron se dedicaram a fazer na obra *A Reprodução*, foi justamente desmistificar o discurso de que a escola seria um ambiente democratizador do ensino, partindo do princípio que dispõe de maneira igualitária para todos os estudantes os conhecimentos científicos, todavia, a mesma instituição desconsidera o percurso individual dos indivíduos e suas classes. Sendo assim:

A maior contribuição destes sociólogos da educação foi denunciar o papel legitimador da desigualdade social que assume a escola em nossa sociedade. Ou seja, é necessário compreender que a escola não tem apenas o papel de formação dos sujeitos sociais, uma formação descomprometida com as formas organizativas da sociedade, mas um papel comprometido com a dinâmica social dominante. Dessa forma, a escola, em sua tarefa de formar os sujeitos sociais, não é neutra, mas exerce um papel político nesta formação, no sentido de seu comprometimento – do ponto de vista da reprodução ideológica – na formação dos sujeitos. (TOZONI-REIS, 2010, p.16)

Se os alunos enquanto seres sociais pertencentes a classes sociais de origem distintas com *habitus* e acesso ao capital cultural (em especial objetivado e incorporado) de formas distintas, as instituições de ensino ao considerarem que dão igual oportunidade de avanço e aquisição de conhecimento a seus membros, estão na realidade agindo de forma a promover uma espécie de *violência simbólica* sobre os alunos das classes dominadas (BOURDIEU; PASSERON, 1992). Nas palavras dos autores:

Todo poder de violência simbólica, isto é, todo poder que chega a impor significações e a impô-las como legítimas, dissimulando as relações de força que estão na base de sua força, acrescenta sua própria força, isto é, propriamente simbólica, a essas relações de força. (BOURDIEU; PASSERON, 1992, p.19)

Da mesma forma, Nogueira e Nogueira (2002, p. 21) explicam este princípio da teoria da violência simbólica, partindo da premissa que:

[...] a posse de capital cultural favorecerá o desempenho escolar na medida em que facilitaria a aprendizagem dos conteúdos e códigos escolares. As referências culturais, os conhecimentos considerados legítimos (cultos, apropriados) e o domínio maior ou menor da língua culta, trazidos de casa por certas crianças, facilitarão o aprendizado escolar na medida em que funcionarão como uma ponte entre o mundo familiar e a cultura escolar. (NOGUEIRA; NOGUEIRA, 2002, p. 21)

Eis aí um conflito. Mantida sobre um discurso de transmissão de conhecimento de forma *democrática*, a escola ao adotar uma pedagogia baseada em competências, marginaliza os alunos das classes dominadas, atribuindo a eles os resultados de defasagem, e promovendo ideologicamente aos educandos a percepção de que seus resultados apresentados como insatisfatórios, são resultado da falta de inteligência e até mesmo esforços pessoais, se livrando de qualquer responsabilidade dos resultados do processo de ensino e mantendo a *reprodução* e manutenção das classes de maneira dissimulada. A postura adotada pelas escolas, nesse sentido, é considerada como passível de violência simbólica (BOURDIEU;PASSERON,1992).

Desde a década de 1990, após o Consenso de Washington, as maiores potências econômicas mundiais como BM, FMI e OCDE passaram a emitir relatórios sobre os encaminhamentos das políticas públicas aos países que optarem por adotar o regime fiscal de introdução ao regime neoliberal, como no caso do Estado brasileiro:

[...] as políticas neoliberais foram apresentadas como única alternativa aos países em desenvolvimento, a fim de que pudessem inserir-se na modernidade, mas isso não ocorreu. Ao contrário, os governos nacionais foram submetidos a exigências políticas e econômicas que os tornariam ainda mais frágeis, dependentes e vulneráveis às decisões internacionais. As políticas definidas pelos organismos financeiros internacionais acabaram servindo não aos interesses dos que delas precisavam, mas aos dos homens de negócio. (SILVA, 2005, p.256, Apud FRIGOTTO, 1999, p. 19).

A inserção do plano econômico neoliberal, trouxe consigo a lógica do mercado para o setor educacional, permitindo que a iniciativa privada expandisse seu negócio inclusive no que diz respeito a prestação de serviços públicos, de forma terceirizada. Nesse contexto:

O neoprodutivismo, fundamentado na teoria do capital humano, busca organizar o ensino a partir da necessidade de formação humana para as novas formas de produção, também flexibilizadas. Isso significa que a formação escolar pretendida refere-se às capacidades e competências presentes e expressas nos documentos que traçam parâmetros e diretrizes curriculares para a educação básica. (TOZONI-REIS, 2010, p.14)

Se neoliberalismo apontava para um Estado minimizado em prestação de serviços de Bem-Estar Social, retirando da escola a responsabilidade de equidade cultural o qual Bourdieu e Passeron buscaram demonstrar, o mesmo movimento político e econômico viu no que seria o capital cultural institucionalizado a possibilidade de alavancar suas vendas e rendimento econômico, se firmando de maneira duplamente positiva o ramo empresarial.

. Boa parte das normativas geradas, no que tange as políticas públicas educacionais, não se deteram nos princípios propostos pela Constituição Federal (1988) de garantias de direitos sociais, pelo contrário, o quadro legislativo dos últimos dez anos seguiu avançando para lógica neoliberal, programas como PROUNI, as

reformas do FIES e do Ensino Médio, além das determinações cada vez mais presentes do Movimento Todos Pela Educação, demonstram como a educação tem sido cada vez mais exploradas do ponto de vista comercial. Podemos dizer então que:

[...] as escolhas neoliberais que no Brasil definem as políticas públicas de saúde, educação, moradia e transporte – além de outros “bens comuns” –, desde a última década do século XX, têm definido uma escola pública menos pública. Isso significa uma escola menos democrática, menos inclusiva, pois voltada principalmente para a certificação e o registro estatístico do sucesso quantitativo, em detrimento da socialização do saber sistematizado. (TOZONI-REIS, 2010, p.11)

Do ponto de vista pedagógico, tendo como referência os escritos de Saviani (1982), o Brasil consegue se afastar das tendências não críticas à educação (as pedagogias tradicionais) em meado dos anos de 1980, após a finalização do intenso regime militar, migrando então, para teorias críticas à educação (ainda que sendo pelo autor classificadas como reprodutivistas por não proporem soluções). No entanto, ainda na década de 1980, as tendências neoliberais já passaram a disputar espaço no campo educacional, enfraquecendo o espaço de luta na educação por tendências pedagógicas de ensino que promoviam a equidade, como a própria Pedagogia Histórico-Crítica (SAVIANI, 2011). Podemos dizer, portanto, que o ensino no Brasil passa então por um retrocesso histórico, voltando novamente as tendências tradicionais de ensino.

A própria reforma do Ensino Médio, desvincula o ensino público propedêutico, amplo, com vistas ao ensino superior, para uma formação tecnicista e aligeirada, pensada para atender a grande massa populacional, tendo custos relativamente baixos, sem considerar o congelamento de gastos da Emenda Constitucional de nº95/16¹⁴. Enquanto isso, a Base Nacional Comum Curricular (BNCC)¹⁵ propaga a

¹⁴ A EC nº 95 de 15 de dezembro de 2016 institui o Novo Regime Fiscal, no qual se garantiu um teto de gastos em alguns setores públicos pelos próximos vinte anos (2017-2037). Isto significa, que algumas áreas que merecem certo investimento, principalmente as áreas sociais, como saúde e educação deixaram de ter um limite mínimo de investimento e passaram a ter uma limitação fixa de gastos, baseado no valor gasto no ano anterior e tendo como possibilidade de reajuste, apenas pelo acúmulo da inflação. Uma das principais consequências de tal regime, está no fato de que o financiamento da União não acompanhará o crescimento populacional. (ROSSI; DWECK, 2016).

¹⁵ A BNCC foi um documento criado para estabelecer os conteúdos curriculares a serem ministrados durante toda educação básica, tendo como fundamento os conceitos de Habilidades (práticas cognitivas e socioemocionais) e Competências (conceitos e procedimentos) a serem adquiridos por

ideologia do mérito e esforço pessoal de forma naturalizada pelas escolas, por meio dos conceitos de Habilidades e Competências.

cada disciplina em sua respectiva série de ensino. As orientações do documento para a Educação Infantil e Ensino Fundamental foram aprovadas em 2017, já as determinações que dizem respeito ao Ensino Médio foram aprovadas em 2018, finalizando de forma integral a primeira versão do documento.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A promulgação da Constituição Federal de 1988, trouxe a premissa de um Estado Democrático de Direito baseado em princípios como igualdade, liberdade e valorização do homem em sua diversidade, a qual prevê que o Estado se responsabilize pelos direitos e ações sociais que beneficiam o cidadão brasileiro, como saúde, segurança e educação, logo, característico como Estado de Bem-Estar Social.

Após as duas grandes Guerras Mundiais e, principalmente, a Guerra Fria, as grandes potências econômicas mundiais passaram a se preocupar em desenvolver mecanismos de acúmulo do capital sobre a lógica do gerencialismo, isto é, gastando o mínimo possível e explorando o máximo de lucro sobre determinado setor. Os países economicamente desenvolvidos¹⁶ passaram então a expandir suas fronteiras, vendo nos países em desenvolvimento¹⁷, a oportunidade perfeita de sua ascensão, tendo em vista, que se tratava de investimento de baixíssimo custo, devido à desvalorização da moeda interna dos países em desenvolvimento, prometendo a evolução e o progresso a estes e se firmando sobre o processo de globalização.

¹⁶ Alemanha, Canadá, Estados Unidos, França, Inglaterra, Itália e Japão.

¹⁷ Afeganistão, Albânia, Argélia, Angola, Antígua e Barbuda, Argentina, Armênia, Austrália, Áustria, Azerbaijão, Bahamas, Bahrein, Bangladesh, Barbados, Bielorrússia, Bélgica, Belize, Benin, Butão, Bolívia, Bósnia e Herzegovina, Botswana, Brasil, Brunei Darussalam, Bulgária, Burkina Faso, Burundi, Cabo Verde, Camboja, Camarões, República Centro-Africana, Chade, Chile, China, Colômbia, Comores, Congo (República Democrática do), Congo (República do), Costa Rica, Costa do Marfim, Croácia, Chipre, República Tcheca, Dinamarca, Djibouti, Dominica, República Dominicana, Equador, Egito (República Árabe do), El Salvador, Guiné Equatorial, Eritreia, Estônia, Eswatini, Etiópia, Fiji, Finlândia, Gabão, Gâmbia (The), Geórgia, Gana, Grécia, Granada, Guatemala, Guiné, Guiné-Bissau, Guiana, Haiti, Honduras, Hungria, Islândia, Índia, Indonésia, Irã (República Islâmica de), Iraque, Irlanda, Israel, Jamaica, Jordânia, Cazaquistão, Quênia, Kiribati, Coreia, República da, Kosovo, Kuwait, República do Quirguistão, República Democrática do Laos, Letônia, Líbano, Lesoto, Libéria, Líbia, Lituânia, Luxemburgo, Madagascar, Malawi, Malásia, Maldivas, Mali, Malta, Ilhas Marshall, Mauritània, Maurício, México, Micronésia (Estados Federados de), Moldávia, Mongólia, Montenegro, Marrocos, Moçambique, Myanmar, Namíbia, Nauru, Nepal, Holanda, Nova Zelândia, Nicarágua, Níger, Nigéria, Macedônia do Norte, Noruega, Omã, Paquistão, Palau, Panamá, Papua Nova Guiné, Paraguai, Peru, Filipinas, Polônia, Portugal, Catar, Romênia (Federação Russa), Ruanda, Samoa, San Marino, São Tomé e Príncipe, Arábia Saudita, Senegal, Sérvia, Seychelles, Serra Leoa (Cingapura), República Eslovaca, Eslovênia, Ilhas Salomão, Somália, África do Sul, Sudão do Sul, Espanha, Sri Lanka, St. Kitts e Nevis, Santa Lúcia, São Vicente e Granadinas, Sudão, Suriname, Suécia, Suíça, República Árabe Síria, Tajiquistão, Tanzânia, Tailândia, Timor-Leste, Togo, Tonga, Trinidad e Tobago, Tunísia, Turquia, Turcomenistão, Tuvalu, Uganda, Ucrânia, Emirados Árabes Unidos, Reino Unido, Uruguai, Uzbequistão, Vanuatu, Venezuela, (República Bolivariana de), Vietnã, Iêmen (República de), Zâmbia, Zimbábue.

O advento do neoliberalismo em escala mundial se firmou a partir do Consenso de Washington, em 1989, no qual uma série de economistas convenciam os representantes de diversos países do globo de que as reformas de Estado Mínimo só trariam benefícios e eram a receita certa para o sucesso econômico. As grandes instituições financeiras como BM, FMI e OCDE, com sede nos países desenvolvidos, passaram a disponibilizar uma série de créditos aos países em desenvolvimento, e em troca os relatórios de orientação de funcionamento e gestão dos setores públicos, como saúde e educação, deveriam ser seguidos à risca.

Nesse contexto, conferências e relatórios mundiais passam a ser emitidos a partir do ano seguinte, como a *Declaração Mundial sobre Educação para Todos* (Jomtien, 1990), a *Declaração de Salamanca* (1994), o *Relatório Educação: um tesouro a descobrir* de Jacques Delors (1996), promovendo concepções de educação que tiveram implicação direta na re(elaboração) da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, (lei nº 9.394/96), se opondo a certos direitos e garantias recentemente propostas pela CF(88), mas tudo de maneira sutil.

O Brasil então migra, em um tempo relativamente curto (cerca de um ano), de uma administração pública baseada na gestão democrática para o viés gerencialista, e, em função disso, sua produção legislativa passou a atender a mesma lógica, sobretudo, porque precisava obedecer aos relatórios das organizações internacionais. Com certo destaque ao parecer *Professores são importantes: atraindo, desenvolvendo e retendo professores eficazes* (OCDE/2006), no qual, o que diz respeito ao quadro legislativo educacional nacional, aparentemente, apenas houve uma transposição direta da redação do documento, para os projetos e, conseqüentemente, leis geradas.

Independentemente do governo, a lógica do neoprodutivismo, pouco a pouco se instaurou no território nacional, ainda que, alguns governos demonstraram uma preocupação maior em avançar e investir na educação, como no caso da gestão do partido dos trabalhadores (PT). O resultado foi um retrocesso histórico de uma educação pública, crítica e emancipadora para o retorno a uma abordagem reprodutivista do sistema e status quo.

Esse mesmo contexto, serviu, no entanto, para expansão do mercado privado educacional, o qual teve um crescimento exorbitante, principalmente no nível superior,

e tem ganhado cada vez mais espaço nas deliberações públicas, enquanto minimiza cada vez mais sua contribuição de impostos.

Por fim, podemos dizer que o quadro legislativo dos últimos dez anos não deve ser analisado de forma isolada, descontextualizada, mas, deve levar em consideração o movimento global neoliberal e ações brasileiras perante tal movimento político-econômico.

REFERÊNCIAS

AZEVEDO, Mário Luiz Neves de. As formas não conformadas do pensamento de Pierre Bourdieu: uma análise de certas categorias. In: TASSO, Ismara (Org.) **Estudos do texto e do discurso: interfaces entre língua(gens), identidade e memória**. São Carlos: Editora Claraluz, 2008.

BARDIN, Laurence. **Análise de Conteúdo**. Lisboa: Edições 70, 1977.

BARROSO, Luís Roberto. Vinte anos da Constituição Brasileira de 1988: o estado a que chegamos. **Cadernos da Escola de Direito e Relações Internacionais da UniBrasil**, Curitiba, n.8, p. 183-225, jan/jul., 2008.

BASTOS, Robson dos Santos. **As Recomendações da OCDE para a Formação de Professores no Brasil**. Espírito Santo: XIX CONBRACE, VI CONICE, set, 2015.

BATISTA, Paulo Nogueira. O Consenso de Washington: a visão neoliberal dos problemas latino-americanos. In: SOBRINHO, Barbosa Lima et al (Orgs.). **Em Defesa do Interesse Nacional: Desinformação e Alienação do Patrimônio Público**. São Paulo: Paz e Terra, 1994.

BOURDIEU, Pierre. A Escola conservadora: as desigualdades frente à escola e à cultura. In:_____. NOGUEIRA, Maria Alice; CATANI, Afrânio (Orgs.). **Escritos de Educação**. 9. ed. Petrópolis: Vozes, p.39-64, 2007.

BOURDIEU, Pierre. O capital social: notas provisórias. In:_____. NOGUEIRA, Maria Alice; CATANI, Afrânio (Orgs.). **Escritos de Educação**. 9. ed. Petrópolis: Vozes, p.65-69, 2007.

BOURDIEU; Pierre; PASSERON, Jean-Claude. **A Reprodução: elementos para uma teoria do sistema de ensino**. 3.ed. Rio de Janeiro: Francisco Alves, 1992.

BRASIL. [Constituição (1988)]. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília: Senado Federal, Coordenação de Edições Técnicas, 2016.

BRASIL. **Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014**. Aprova o Plano Nacional de Educação (PNE) e dá outras providências. 2. ed. Brasília: Câmara dos Deputados, Edição Câmara, 2015. Disponível em:

<http://portal.inep.gov.br/documents/186968/485745/Plano+Nacional+de+Educa%C3%A7%C3%A3o+PNE+2014-2024++Linha+de+Base/c2dd0faa-7227-40ee-a520-12c6fc77700f?version=1.1>. Acesso em: 03 fev. 2021.

CÂMARA DOS DEPUTADOS. Comunicação. Notícias: **Saiba mais sobre a tramitação de projetos de lei**. Brasília-DF, 2019. Disponível em:

<https://www.camara.leg.br/noticias/573454-SAIBA-MAIS-SOBRE-A-TRAMITACAO-DE-PROJETOS-DE-LEI>. Acesso em: 10 mar. 2021.

ENAP. **Introdução ao Federalismo e ao Federalismo Fiscal no Brasil**. Brasília – DF: Diretoria de Educação Continuada, 2017.

GENTILI, Pablo; OLIVEIRA, Dalila de Andrade. A procura da igualdade: dez anos de política educacional no Brasil. In: SADER, Emir (Org.) **Dez anos de governos pós-**

neoliberais no Brasil: Lula e Dilma. São Paulo: Boitempo Editorial; Rio de Janeiro: Flacso Brasil (coedição), p.253 - 263, 2013.

GIL, Antonio Carlos. **Como elaborar projetos de pesquisa.** 4.ed. São Paulo: Atlas, 2002.

LEHER, Roberto; VITTORIA, Paolo; MOTTA, Vânia. Educação e mercantilização em meio à tormenta político-econômica do Brasil. **Germinal: Marxismo e Educação em Debate**, Salvador, v. 9, n. 1, p.14-24, abr. 2017.

MARTINS, Erika Moreira. **Todos Pela Educação?** Como os empresários estão determinando a política educacional brasileira. 1.ed. Rio de Janeiro: Lamparina, 2016.

NOGUEIRA, Maria Alice; CATANI, Afrânio. Uma sociologia da produção do mundo cultural e escolar. In: BOURDIEU, Pierre. NOGUEIRA, Maria Alice; CATANI, Afrânio (Orgs.). **Escritos de Educação.** 9. ed. Petrópolis: Vozes, p.7-15, 2007.

NOGUEIRA; Cláudio Marques Martins; NOGUEIRA, Maria Alice. A sociologia da educação de Pierre Bourdieu: limites e contribuições. **Educação & Sociedade.** Campinas, n.78, p. 15- 36, abr. 2002.

OCDE. Organização para Cooperação e Desenvolvimento Econômico. **Professores são importantes:** atraindo, desenvolvendo e retendo professores eficazes; relatório de pesquisa. São Paulo: Moderna, 2006.

OLIVEIRA, Eliana; ENS, Romilda Teodora; ADRADE, Daniela B.S. Freire; MUSS, Carlo Ralph. Análise de conteúdo e pesquisa na área da educação. **Diálogo Educacional**, Curitiba, v. 4, n. 9, p. 11-27, maio/ago., 2003.

PREVITALI; Fabiane Santana; FAGIANI, Cilson César. Estado de Bem-Estar Social, Neoliberalismo e Estado Gestor: aproximações globais. In: LUCENA, Carlos; PREVITALI; Fabiane Santana; LUCENA, Lurdes (Orgs.). **A crise da democracia brasileira.** Uberlândia: Navegantes, p.79-96, 2017.

ROSSI, Pedro; DWECK, Esther. Impactos do Novo Regime Fiscal na saúde e educação. **Cadernos de Saúde Pública.** São Paulo, v.32, n.12, p.1-5, 2016.

SÁ-SILVA, Jackson Ronie; ALMEIDA, Cristóvão Domingos de; GUINDANI, Joel Felipe. Pesquisa documental: pistas teóricas e metodológicas. **Revista Brasileira de História & Ciências Sociais**, Carreiros, n.1, p. 1-15, jul./dez., 2009.

SAVIANI, Demerval. **Escola e Democracia.** 5. ed. São Paulo: Cortez Editora - Autores Associados, 1984.

SAVIANI, Demerval. **Pedagogia Histórico-Crítica:** primeiras aproximações. 11. ed. Campinas: Autores Associados, 2011.

SENADO FEDERAL. Painel Legislativo. Brasília, 30 set. 2020. Galileu: plataforma de dados. Disponível em:

<http://www9.senado.gov.br/QvAJAXZfc/opendoc.htm?document=senado%2Fpainel%20legislativo.qvw&host=QVS%40www9&anonymous=true>. Acesso em: 17 set. 2020.

SENADO FEDERAL. Senado Notícias. Glossário Legislativo: **Comissões Permanentes**. Brasília: DF, s/a. Disponível em: <https://www12.senado.leg.br/noticias/glossario-legislativo/comissoes-permanentes>. Acesso em: 10 mar. 2021.

SENADO FEDERAL. Senado Notícias: **Veja como serão formadas as comissões permanentes**. Brasília – DF, 2021. Disponível em: <https://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2021/02/03/veja-como-serao-formadas-as-comissoes-permanentes>. Acesso em: 10 mar. 2021.

SILVA, José Afonso da. O Estado Democrático de Direito. **Revista de Direito Administrativo**. Rio de Janeiro: v. 173, p. 15-34, jul./set. 1988.

SILVA, Maria Abádia da. O Consenso de Washington e a privatização na educação brasileira. **Linhas Críticas**. Brasília, v. 11, n. 21, p. 255-264, jan./jun. 2005.

SILVA, Tomaz Tadeu da. **Documentos de Identidade**: uma introdução as teorias do currículo. 2. ed. Belo Horizonte: Autêntica, 2005.

TOZONI-REIS, Marília Freitas De Campos. A Contribuição da Sociologia da Educação para a Compreensão da Educação Escolar. **Acervo Digital da Unesp**. São Paulo: p.1-15, 2010. Disponível em: <https://acervodigital.unesp.br/handle/123456789/169>. Acesso em: 1 mar. 2021.

ANEXO A

ANO	MÊS	PL	DATA	PARTIDO	ESTADO	SEN/DEP
2009	MAR	387/2007	06/03/2009	PSDB	PR	SEN.
2009	MAR	602/2007	30/03/2009	DEM	MT	SEN.
2009	ABR	603/2007	20/04/2009	DEM	MT	SEN.
2009	ABR	278/2008	28/04/2009	PDT	DF	SEN.
2009	ABR	288/2008	28/04/2009	PT	RS	SEN.
2009	MAIO	453/2007	26/05/2009	PSDB	GO	SEN.
2009	MAIO	455/209	27/05/2009	P.REPÚBL	UNIÃO	P.REPÚBL
2009	MAIO	165/2008	28/05/2009	DEM	DF	SEN.
2009	MAIO	395/2008	29/05/2009	PT	RO	SEN.
2009	JUN	118/2005	16/06/2009	PT	DF	DEP.
2009	JUN	120/2003	18/06/2009	PT	SP	SEN.
2009	JUL	9/2002	15/07/2009	PFL	SE	SEN.
2009	JUL	218/2006	15/07/2009	CÂM.DEP	UNIÃO	CÂM.DEP
2009	AGO	377/2008	20/08/2009	PSDB	PB	SEN.
2009	AGO	355/2008	20/08/2009	PT	AM	SEN.
2009	AGO	428/2008	20/08/2009	PT	PR	SEN.
2009	DEZ	270/2009	22/12/2009	DEM	RN	SEN.
2009	DEZ	414/2008	22/12/2009	PT	PR	SEN.
2009	DEZ	184/2009	22/12/2009	PT	MG	DEP.
2010	MAR	264/2009	19/03/2010	PSDB	PA	SEN.
2010	MAR	337/2006	19/03/2010	PT	RJ	SEN.
2010	MAR	402/208	29/03/2010	MDB	ES	SEN.
2010	ABR	178/2009	12/04/2010	PT	RS	SEN.
2010	ABR	288/2009	27/04/2010	PCdoB	CE	SEN.
2010	ABR	334/2009	27/04/2010	PSDB	PB	SEN.
2010	ABR	169/2009	27/04/2010	DEM	PB	SEN.
2010	ABR	240/2009	27/04/2010	DEM	PB	SEN.
2010	ABR	644/2007	27/04/2010	PSDB	GO	SEN.
2010	MAIO	309/2006	04/05/2010	PDT	DF	SEN.
2010	MAIO	324/2009	04/05/2010	PSDB	SP	DEP.
2010	MAIO	298/2009	04/05/2010	DEM	RN	SEN.
2010	MAIO	534/2009	04/05/2010	PSDB	GO	SEN.
2010	MAIO	256/2006	04/05/2010	PFL	SE	SEN.
2010	MAIO	431/2008	04/05/2010	PT	PR	SEN.
2010	MAIO	473/2009	04/05/2010	P.REPÚBL	UNIÃO	P.REPÚBL
2010	MAIO	327/2005	10/05/2010	MDB	RS	SEN.
2010	MAIO	297/2009	10/05/2010	DEM	RN	SEN.
2010	MAIO	269/2009	10/05/2010	DEM	RN	SEN.
2010	MAIO	273/2009	10/05/2010	DEM	RN	SEN.
2010	MAIO	299/2009	10/05/2010	DEM	RN	SEN.
2010	MAIO	295/2005	10/05/2010	PSDB	SC	SEN.
2010	MAIO	212/2006	10/05/2010	PFL	MA	SEN.

2010	MAIO	360/2009	20/05/2010	PSDB	PA	SEN.
2010	JUN	490/2010	10/06/2010	P.REPÚB	UNIÃO	P.REPÚB
2010	JUN	515/2009	11/06/2010	PSDB	MS	SEN.
2010	JUN	272/2009	11/06/2010	DEM	RN	SEN.
2010	JUN	398/2009	11/06/2010	PSB	ES	SEN.
2010	JUN	307/2009	11/06/2010	DEM	MT	SEN.
2010	JUN	185/2008	11/06/2010	PDT	DF	SEN.
2010	JUN	44/2010	21/06/2010	REPUBLIC	PB	SEN.
2010	JUL	280/2009	07/07/2010	P.REPÚB	UNIÃO	CÂM.DEP
2010	AGO	274/2009	20/08/2010	DEM	RN	SEN.
2010	AGO	319/2009	20/08/2010	DEM	RN	SEN.
2010	SET	187/2009	20/09/2010	REPUBLIC	SP	SEN.
2010	DEZ	698/2007	15/12/2010	PDT	CE	SEN.
2011	FEV	22/2010	04/02/2011	PT	RR	SEN.
2011	FEV	28/2010	08/02/2011	PSDB	PR	SEN.
2011	ABR	481/2009	13/04/2011	PDT	DF	SEN.
2011	MAIO	46/2007	12/05/2011	PT	MT	DEP.
2011	MAIO	385/2007	18/05/2011	PSDB	PR	SEN.
2011	MAIO	388/2007	20/05/2011	PSDB	PR	SEN.
2011	MAIO	166/2008	24/05/2011	PT	BA	DEP.
2011	MAIO	514/2009	26/05/2011	PSDB	MS	SEN.
2011	JUN	228/2010	30/06/2011	PDT	DF	SEN.
2011	JUN	270/2009	30/06/2011	PP	AM	DEP.
2011	AGO	14/2007	11/08/2011	PDT	DF	SEN.
2011	AGO	235/2010	24/08/2011	PT	RO	SEN.
2011	AGO	530/2011	24/08/2011	P.REPÚBLIC	UNIÃO	P.REPÚBLI
2011	SET	533/2011	14/09/2011	CÂM.DEP	UNIÃO	CÂM.DEP
2011	SET	225/2010	20/09/2011	PTB	RS	SEN.
2011	OUT	123/2009	07/10/2011	PL	RO	SEN.
2011	OUT	526/2009	13/10/2011	PSDB	MS	SEN.
2011	OUT	78/2011	18/10/2011	P.REPÚBLIC	UNIÃO	CÂM.DEP
2011	NOV	43/2010	08/11/2011	DEM	RJ	DEP.
2011	NOV	589/2011	08/11/2011	PSDB	GO	SEN.
2011	DEZ	415/2011	21/12/2011	PSDB	SC	SEN.
2012	MAR	.5/2012	21/03/2012	CÂM.DEP	UNIÃO	CÂM.DEP
2012	MAR	586/2012	26/03/2012	P.REPÚ	UNIÃO	P.REPÚ
2012	MAIO	62/2011	14/05/2012	DEM	BA	DEP.
2012	MAIO	36/2012	30/05/2012	CÂM.DEP	UNIÃO	P.REPÚ
2012	JUL	562/2012	04/07/2012	Com.Mis	UNIÃO	Com.Mis
2012	AGO	510/2011	01/08/2012	PT	RR	SEN.
2012	AGO	180/2008	07/08/2012	PSD	PB	DEP.
2012	AGO	67/2011	23/08/2012	PSOL	SP	DEP.
2012	SET	570/2012	12/09/2012	Com.Mis	UNIÃO	Com.Mis
2012	OUT	706/2007	01/10/2012	PSDB	AM	SEN.
2012	NOV	65/2011	05/11/2012	PSOL	SP	DEP.
2012	NOV	254/2011	05/11/2012	REPUBLIC	RJ	SEN.

2012	NOV	504/2011	09/11/2012	PT	PE	SEN.
2012	NOV	179/2008	14/11/2012	PTB	RS	SEN.
2012	NOV	2/2012	14/11/2012	MDB	PR	SEN.
2013	MAR	2/2013	26/03/2013	Comis.Mis	UNIÃO	Comis.Mis
2013	ABR	195/2008	03/04/2013	PTB	PI	SEN.
2013	JUL	186/2008	03/07/2013	PDT	DF	SEN.
2013	JUL	304/2010	08/07/2013	REPÚBLI.	RJ	SEN.
2013	JUL	696/2011	08/07/2013	PT	AC	SEN.
2013	SET	18/2013	03/09/2013	Comis.Mis	UNIÃO	Comis.Mis
2013	SET	614/2013	03/09/2013	Comis.Mis	UNIÃO	P.REPÚ
2013	SET	344/2012	09/09/2013	PDT	DF	SEN.
2013	OUT	1/2013	21/10/2013	CÂM.DEP	UNIÃO	CÂM.DEP
2013	DEZ	314/2012	05/12/2013	PL	MT	SEN.
2013	DEZ	156/2013	06/12/2013	PL	AM	SEN.
2013	DEZ	9/2010	06/12/2013	MDB	AL	SEN.
2013	DEZ	103/2012	17/12/2013	CÂM.DEP	UNIÃO	P.REPÚ
2014	FEV	305/2008	06/04/2014	PSDB	GO	SEN.
2014	FEV	98/2013	26/12/2014	P.REPÚ	UNIÃO	P.REPÚ
2014	MAIO	284/2012	07/05/2014	PL	MT	SEN.
2014	MAIO	22/2012	19/05/2014	PCdoB	BA	DEP.
2014	JUN	136/2011	05/06/2014	P.REPÚ	UNIÃO	P.REPÚ
2014	JUL	399/2011	28/07/2014	MDB	PR	SEN.
2014	NOV	437/2012	10/11/2014	DEM	RN	SEN.
2014	NOV	467/2012	18/11/2014	C.D.Hum.	UNIÃO	C.D.Hum.
2014	NOV	185/2012	18/11/2014	C.D.Hum.	UNIÃO	C.D.Hum.
2015	FEV	35/2013	26/02/2015	P.REPÚ	UNIÃO	P.REPÚ
2015	JUN	17/2014	03/06/2015	PTB	DF	SEN.
2015	JUN	80/2014	03/06/2015	PDT	MT	SEN.
2015	JUL	320/2008	06/07/2015	PDT	DF	SEN.
2015	JUL	378/2012	06/07/2015	PCdoB	CE	SEN.
2015	SET	46/2015	14/09/2015	PSDB	PB	SEN.
2015	SET	214/2010	17/09/2015	PT	RS	SEN.
2015	SET	249/2012	17/09/2015	PSC	SE	SEN.
2015	OUT	403/2013	09/10/2015	DEM	GO	SEN.
2015	OUT	70/2015	19/10/2015	PSB	RJ	SEN.
2015	OUT	120/2015	28/10/2015	P.REPÚ	UNIÃO	P.REPÚ
2015	NOV	224/2012	11/11/2015	PDT	DF	SEN.
2015	DEZ	103/2015	01/12/2015	DEM	RN	SEN.
2015	DEZ	138/2012	07/12/2015	PV	RN	SEN.
2015	DEZ	77/2015	09/12/2015	AG. BRAS	UNIÃO	AG. BRAS
2015	DEZ	17/2015	09/12/2015	CÂM.DEP	UNIÃO	CÂM.DEP
2016	MAR	10/2012	21/03/2016	MDB	PB	SEN.
2016	ABR	7/2014	07/04/2016	PT	CE	DEP.
2016	ABR	14/2015	07/04/2016	Câm.Dep	UNIÃO	Câm.Dep
2016	ABR	426/2015	14/04/2016	C.D.Hum.	UNIÃO	C.D.Hum.
2016	ABR	45/2015	15/04/2015	PSB	RJ	SEN.

2016	ABR	566/2015	15/04/2015	PSD	AM	SEN.
2016	ABR	6/2014	15/04/2015	MDB	ES	SEN.
2016	SET	729/2016	19/09/2016	P.REPÚ	UNIÃO	P.REPÚ
2016	OUT	25/2016	19/10/2016	PTB	PR/MA/PE	DEP.s
2016	NOV	741/2016	09/11/2016	P.REPÚ	UNIÃO	P.REPÚ
2017	FEV	746/2016	08/02/2017	P.REPÚ	UNIÃO	P.REPÚ
2017	MAIO	208/2016	08/05/2017	PSB	RJ	SEN.
2017	MAIO	311/2016	08/05/2017	PL	MT	SEN.
2017	SET	321/2015	29/09/2019	PSB	SE	SEN.
2017	OUT	210/2015	02/10/2017	DEM	GO	SEN.
2017	OUT	746/2015	02/10/2017	PDT	DF	SEN.
2017	OUT	217/2015	02/10/2017	PSB	MA	SEN.
2017	OUT	275/2013	02/10/2017	PSD	TO	SEN.
2017	OUT	525/2009	05/10/2017	PDT	DF	SEN.
2017	OUT	280/2013	26/10/2017	MDB	ES	SEN.
2017	NOV	785/2017	08/11/2017	P.REPÚ	UNIÃO	P.REPÚ
2017	NOV	62/2017	23/11/2017	PCdoB	BA	DEP.F
2018	FEV	75/2017	08/02/2018	PSDB	MG	DEP. F
2018	MAR	737/2015	22/03/2018	PDT	RR	SEN.
2018	MAR	254/2016	22/03/2018	PSC	SE	SEN.
2018	ABR	130/2019	02/04/2018	PT	GO	DEP. F
2018	ABR	102/2017	17/04/2018	PSDB	SP	DEP. F
2018	ABR	171/2017	17/04/2019	PSB	SP	DEP. F
2018	MAIO	325/2015	21/05/2018	PT	TO	SEN.
2018	JUN	299/2014	11/06/2018	MDB	ES	SEN.
2018	JUN	25/2017	11/06/2018	PSD	RS	SEN.
2018	AGO	24/2018	07/08/2018	PV	SP	DEP. F
2018	SET	17/2018	04/09/2018	PP	SP	DEP. F
2018	DEZ	89/2018	18/12/2018	PSB	SP	DEP. F
2019	FEV	1197/2019	27/02/2019	PODEMOS	RN	SEN.
2019	MAR	42/2015	26/03/2019	PSD	MG	DEP.
2019	ABR	466/2018	03/04/2019	PSDB	SP	SEN.
2019	ABR	1055/2019	04/04/2019	MDB	RO	SEN.
2019	ABR	2023/2019	23/04/2019	REDE	PR	SEN.
2019	ABR	328/2015	24/04/2019	PDT	RR	SEN.
2019	MAIO	95/2017	07/05/2019	PP	PB	DEP.
2019	MAIO	1669/2019	31/05/2019	PSD	MG	SEN.
2019	JUN	2479219	12/06/2019	P.REPÚ	UNIÃO	P.REPÚ
2019	JUN	687/2019	18/06/2019	PL	SC	SEN.
2019	JUL	1255/2019	15/07/2019	PODEMOS	RN	SEN.
2019	JUL	598/2019	15/07/2019	PSDB	AM	SEN.
2019	JUL	360/2017	15/07/2019	DEM	SE	SEN.
2019	AGO	488/2015	05/08/2019	PSB	RJ	SEN.
2019	AGO	3509/2019	06/02/2020	PL	SC	DEP.
2019	NOV	2342/2019	22/11/2019	DEM	SE	SEN.
2019	NOV	429/2018	22/11/2019	PP	PI	SEN.

2019	NOV	6176/2019	27/11/2019	PV	RN	SEN.
------	-----	-----------	------------	----	----	------